



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezanove, às 09h54min., reuniram-se na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote  
2 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início  
3 da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente,  
4 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da  
5 Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa  
6 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
7 dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela  
8 Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton  
9 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, pelo período da manhã, os  
10 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.  
11 Rosângela Fernandes Alves França e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; a Presidente do Coren-  
12 SC, Sra. Helga Regina Bresciani; e o Vice-Presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira.  
13 **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São efetivados Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
14 dos Santos, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra.  
15 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva,  
16 Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros.  
17 Justificada a ausência do Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, na data de hoje, devido a necessidade  
18 de remarcação de viagem área por problemas meteorológicos. **Item 02: LEITURA DE ATA**  
19 **DE REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido as atas enviadas previamente para conhecimento,  
20 leitura e apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta as mesmas para  
21 manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, são aprovadas, por  
22 unanimidade, a Ata de Processos Administrativos da 510ª Reunião Ordinária de Plenário e a  
23 Ata de Processos Éticos da 516ª Reunião Ordinária de Plenário. Sra. Rosângela Gomes  
24 Schneider é designada secretária *ad hoc*, procedendo às inscrições. **Item 04: INFORMES DOS**  
25 **CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.1** Sr. José Adailton Cruz Pereira  
26 – **4.1.1 ATIVIDADE DO FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM “30 HORAS JÁ!”.**  
27 Comunica que o encontro será realizado em Belo Horizonte/MG, provavelmente, no dia 30 de  
28 outubro de 2019, restando apenas o consenso com as entidades locais de conciliação da data,  
29 mas estende o convite a todos os conselheiros e à presidência por ser o primeiro evento que será  
30 realizado após ele assumir a coordenação. **4.1.2 GREVE GERAL DO SETOR DE SAÚDE DO**  
31 **ESTADO DO ACRE.** Informa que merece destaque o apoio do Coren-AC, na pessoa do  
32 Presidente em exercício, Sr. Márcio Raleigue, no movimento ocorrido, assim como a adesão  
33 dos trabalhadores e unidade sindical no estado do Acre. **4.2** Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
34 dos Santos – **4.2.1 ELEIÇÕES DOIS MIL E DEZENOVE – COREN-TO.** Informa que no dia  
35 20 de setembro de 2019 ocorreu as eleições do Coren-TO referentes ao mandato do triênio  
36 2019/2022, sendo vencedora as Chapas 2 do Quadro I e do Quadro II, compostas por, Quadro  
37 I: Enfermeiros efetivos - Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, Luana Bispo  
38 Ribeiro e João Henrique Cardoso Ribeiro; Enfermeiros Suplentes – Celibene Rodilha da Silva,  
39 Cassiano da Silva Milhomem e Noandra Pedrosa Souza; e Quadro II e III: Técnicos de  
40 Enfermagem efetivos: Irismar da Silva Vieira e Técnicos de Enfermagem efetivos: Natalia  
41 Pereira da Silva; e Técnicos de Enfermagem suplentes: Justina Neta Nunes de Barro Silva e  
42 Sandra Regina Valeijo. A Chapa II do Quadro I venceu a eleição com 678 (seiscentos e setenta  
43

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

87 legal. Sra. Nadia Mattos Ramalho orienta que o conselheiro officie o gabinete da Presidência.  
88 Em aparte, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, concorda com o conselheiro, pois entende que  
89 receber uma convocatória da Presidência do Coren-ES dessa forma parece uma afronta, um  
90 desconhecimento do Regimento Interno. A Presidência do Regional poderia convidar, entrar  
91 em contato antes, mas preferiu fazer o confronto. Aproveita para informar que no Coren-ES  
92 foram abertas 4 (quatro) sindicâncias internas contra empregados e isso está paralisando o  
93 Conselho. A gestão parece estar perdida e até hoje os dois Conselheiros Federais representantes  
94 do estado no Plenário, em nenhum momento, já passados 4 (quatro) meses, ainda não foram  
95 chamados para auxiliar, orientar ou ajudar a gestão. **4.6 Sr. Ronaldo Miguel Beserra – Deseja**  
96 **uma boa semana a todos. Corrobora com as falas dos Sr. Wilton José Patrício e Antônio José**  
97 **Coutinho de Jesus. Parabeniza o coordenador da CONPEM e agradece ao Cofen pelo apoio no**  
98 **evento que será realizado no CBCENF. 4.6.1 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO**  
99 **COREN-MA. Refere que a Comissão conseguiu agregar os trabalhadores do Regional e vem**  
100 **atendendo aos pedidos referentes aos problemas deixados pela gestão anterior. Na última**  
101 **semana, foi realizada uma reunião com o Ministério Público Estadual, Vigilância Sanitária,**  
102 **Sindicatos, parlamentares e outros parceiros para discussão sobre o transporte seguro no estado**  
103 **do maranhão. Foi lançada a Operação transporte Seguro com o apoio dessas entidades. Será**  
104 **firmado um Acordo de Cooperação Técnica para que as ambulâncias do estado não trafeguem**  
105 **mais, apenas com o condutor e técnico de enfermagem. Também foi iniciada a Operação Coren**  
106 **em Ação com fiscalizações em todo o estado. Foram iniciadas também, visitas de gestão para**  
107 **aproximação com os profissionais e levantamento de suas demandas. Também está se**  
108 **trabalhando junto aos parlamentares do estado, o Projeto de Lei das 30 horas semanais e um**  
109 **Projeto de Lei para que os condutores de ambulância trafeguem no estado apenas com a**  
110 **presença também da equipe de Enfermagem. Por fim, agrade ao Cofen pelo apoio na gestão do**  
111 **Regional que está sendo bem vista e aplaudida pelos maranhenses. 4.7 Sra. Rosangela Gomes**  
112 **Schneider – Cumprimenta e todos e todas, desejando um bom dia e uma semana de trabalho**  
113 **harmônica. Relata as atividades onde representou o Cofen no mês de setembro. 4.7.1 DIA 3 DE**  
114 **SETEMBRO DE 2019 - REINAUGURAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE BLUMENAU/SC. Refere**  
115 **que o novo espaço ficou bem estruturado e funcional, sendo muito elogiado pelos presentes,**  
116 **conselheiros regionais, responsáveis técnicos de instituições de saúde e fiscais de subseção.**  
117 **4.7.2 DIA 4 DE SETEMBRO DE 2019 – PREMIÇÃO DO SELO DA QUALIDADE. Entrega**  
118 **dos certificados com o selo de qualidade da Enfermagem ao Hospital Moinhos de Ventos em**  
119 **Porto Alegre/RS. O prêmio foi entregue à Sra. Vania Röhsig, superintendente assistencial, e às**  
120 **coordenadoras por seção de trabalho. Estiveram presentes Sr. Daniel Menezes de Sousa e**  
121 **membros da Comissão do Programa Nacional da Qualidade (PNQ) do Cofen: Sras. Irene do**  
122 **Carmo Alves Ferreira, Maria Zilda da Silva Uchôa Cavalcanti e Zainet Nogimi. Os**  
123 **profissionais de Enfermagem lotaram o auditório e agradeceram pelo reconhecimento de seu**  
124 **trabalho. 4.7.3 DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 – REUNIÃO DO FÓRUM DAS**  
125 **ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE (FENTAS).**  
126 **Foi analisado e discutido o Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ministério da Saúde, baseado**  
127 **no Relatório do Comitê de Finanças do Conselho Nacional de Saúde (Cofin) que elencava**  
128 **impropriedades da gestão pela baixa execução de metas em várias áreas da saúde. Exemplifica**  
129 **as áreas de vigilância em saúde onde foi executado 29% (vinte e nove por cento) e a área de**

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

130 saúde da mulher com 17% (dezessete por cento) de execução. Os trabalhadores se posicionaram  
131 pela reprovação do RAG. **4.7.4 DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2019 – REUNIÃO DO**  
132 **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS).** Participou como observadora no CNS, onde  
133 foi retirada a pauta do RAG, pela solicitação dos usuários. Foi discutido, em grupos, a  
134 complementação do planejamento do Conselho Nacional de Saúde para dois mil e vinte. Houve  
135 a apresentação e discussão das ações e perspectivas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.  
136 Informa que entregou o relatório de atividades autogestionadas do Cofen realizadas na 16ª  
137 Conferência Nacional de Saúde, entregando o mesmo agora ao Plenário, informando que o  
138 relatório fará parte do relatório final da Conferência Nacional de Saúde. **4.8 Sra. Rosângela**  
139 **Fernandes Alves França – 4.8.1 PROJETO CONATENF EM AÇÃO.** Informa sobre a  
140 realização do projeto no estado de Minas Gerais onde houve uma participação das escolas,  
141 alunos e professores, com auditório do Coren-MG lotado. Também foram realizadas atividades  
142 do Projeto, com uma ótima participação, na Paraíba, no Rio de Janeiro e São Paulo. Nesses dias  
143 23, 24 e 25 de setembro de 2019 estarão sendo realizadas atividades do Projeto aqui no Distrito  
144 Federal, pelos membros Sr. José Antônio da Costa, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Adriano  
145 Araújo da Silva. **4.8.2 1º SEMINÁRIO AMAZONENSE DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE**  
146 **ENFERMAGEM.** Participou como representante do COFEN no evento que ocorreu em Manaus.  
147 Durante todo o evento houve grande participação, encerrando-se com o auditório lotado. **4.8.3**  
148 **Plenária Nacional do Movimento Ativista de Enfermagem (MAE).** Participou da Plenária  
149 ocorrida no dia 19 de setembro de 2019. **4.9 Sr. Luciano da Silva – O Conselheiro se solidariza**  
150 **com o fato relatado pelo Sr. Wilton José Patrício. 4.9.1 COMISSÃO NACIONAL DE**  
151 **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COFEN.** Comunica acerca da atividade da Comissão  
152 realizada no Amazonas. Também serão realizadas apresentações em Sergipe e na Paraíba. Com  
153 relação à atividade de exercício de simulação realística de múltiplas vítimas que será  
154 desenvolvida pela Comissão no CBCENF, foi alterada para a terça-feira do 22º CBCENF,  
155 para que não coincidissem com a atividade da Comissão Nacional de Enfermagem Militar, em  
156 acordo com a referida Comissão e a Comissão Científica do Congresso. **4.9.2 DENÚNCIADOS**  
157 **NO PROCESSO ELEITORAL.** O Conselheiro externou sua preocupação com a onda de  
158 denunciamento que começa a ocorrer com o início dos processos eleitorais dos Regionais. Entende  
159 que a Presidência e o Plenário do Cofen têm que estar atentos a oportunistas e pessoas que,  
160 anonimamente, estão fazendo uma série de denúncias sem sentido, que ao final acabam sendo  
161 identificadas como inverídicas, causando prejuízos, às vezes “propositais” ao Sistema e às  
162 pessoas fragilmente denunciadas. **4.10 Sr. Lauro César de Moraes – 4.10.1 REUNIÃO COM**  
163 **ASSESSORIA DO PLENÁRIO, SECRETARIA GERAL E GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**  
164 Comunica que foi realizada reunião no dia 17 de setembro com os membros da Assessoria do  
165 Plenário, Secretaria e Gabinete da Presidência com o objetivo de melhorar o trabalho dos  
166 setores e das reuniões de Plenário e de Diretoria. Comunica que as demandas de conselheiros  
167 devem ser dirigidas à funcionária Hayanne Lima; que os conselheiros deverão reduzir suas  
168 comunicações em reuniões a termo. **4.10.2 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO**  
169 **COREN-MA.** Parabeniza a Junta Interventora do Coren-MA pelo trabalho. **4.10.3 ELEIÇÕES**  
170 **DOIS MIL E DEZENOVE – COREN-TO.** Parabeniza também aos vencedores da eleição do  
171 Coren-TO, especialmente à Enfermeira Emília Miranda, egressa da primeira turma de  
172 Enfermagem da Universidade Estadual do Piauí (UESPI – Floriano). **4.10.4 CONVOCAÇÃO**



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

173 DE CONSELHEIRO FEDERAL PARA COMPARECIMENTO À SEDE DE REGIONAL.  
174 Manifesta sua solidariedade com o Sr. Wilton José Patrício, referente a sua comunicação em  
175 relação ao Coren-ES. **Retorno Item 4.7** Sra. Rosângela Gomes Schneider – **4.7.5 DIA 21 DE**  
176 **SETEMBRO DE 2019 – CAMINHADA DA ENFERMAGEM “NURSING NOW NA**  
177 **CHEGADA DA PRIMAVERA”**. Participou no evento de caminhada da Enfermagem realizado  
178 em Goiânia/GO, que contou com aproximadamente 300 (trezentos) participantes. Além da  
179 Presidente Regional, Sra. Ivete Santos Barreto, estiveram presentes conselheiros e fiscais do  
180 Coren-GO, Sindicato dos Enfermeiros de Goiás, ABEn-GO, SindSaúde-GO, representantes de  
181 instituições de saúde, Conselho Municipal de Saúde, universidades, profissionais e estudantes  
182 de Enfermagem. A caminhada foi encerrada no Parque Vaca Brava e foram oferecidas várias  
183 atividades à população como massoterapia, verificação de pressão arterial, tratamento capilar,  
184 orientação sobre doação de órgãos e vacinação. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1**  
185 **“LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM: VALORIZAR E FORTALECER A**  
186 **SAÚDE UNIVERSAL”**. A Vice-Presidente, Sra. Nadia Mattos Ramalho, informa, pela  
187 Presidência, sobre a conclusão os trabalhos com relação ao Laboratório. O edital para  
188 publicação dos trabalhos será divulgado nesta semana. A logomarca foi definida entre o Cofen  
189 e a OPAS e será solicitado à Assessoria de Comunicação (ASCOM) que traga a logomarca ao  
190 Plenário para conhecimento. Foi adiada a data do seminário final de avaliação e premiação dos  
191 trabalhos selecionados para a primeira semana de junho. Ressalta que o projeto engloba todas  
192 as categorias de profissionais de Enfermagem. Refere que a prioridade não é uma tese científica.  
193 O foco é que o trabalho seja exitoso, reconhecido pela instituição e que possa reverter para a  
194 sociedade um cuidado em saúde. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes chega ao Plenário. É dado  
195 o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 05: PROCESSO**  
196 **ADMINISTRATIVO Nº 225/2019 - OE 07. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COFEN**  
197 **2019/2021**. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus lembra a deliberação ocorrida na última  
198 Reunião Ordinária de Plenário propondo a alteração das Cláusulas sétima e oitava do Acordo  
199 Coletivo de Trabalho 2019-2020, tendo sido feito o encaminhamento dos autos para Parecer  
200 Jurídico em relação a deliberação do Plenário. Explica que, com relação à Cláusula Sétima, o  
201 jurídico se manifestou pela não necessidade de alteração, pois já está contemplado no Manual  
202 - MAN 102, contido na Decisão Cofen nº 020/2017 que disciplina a substituição de empregados  
203 no âmbito do Cofen, ressaltando-se que, apesar de na Cláusula Sétima está estabelecido 04  
204 (quatro) dias para possível substituição, isto só ocorrerá com a autorização da Presidência ou  
205 Diretoria. Com relação à Cláusula Oitava, explica que o jurídico se manifesta pela manutenção  
206 do percentual de 5% (cinco por cento) a cada triênio, ao limite de 30% (trinta por cento) da  
207 remuneração base. O conselheiro refere que a questão do triênio poderá ser discutida no  
208 próximo acordo coletivo, mas neste não, tendo em vista que já foi tratado com o Sindicato. Com  
209 relação à cláusula sétima, expõe que no próximo acordo coletivo pode acrescentar que há a  
210 necessidade da autorização da Diretoria para que a questão fique mais clara, apesar de que a  
211 redação atual não traz prejuízo, pois a autorização de substituições já é realizada considerando  
212 a discricionariedade da Diretoria. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta as conclusões do  
213 Parecer nº 017/2019/DPAC. Em discussão, sem inscritos. em votação, o Parecer nº  
214 017/2019/DPAC é aprovado por unanimidade. Com o esclarecimento acerca dos dois pontos  
215 propostos anteriormente pelo Plenário, é colocada em votação e aprovada, por unanimidade, a



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

216 proposta de Acordo Coletivo 2019-2020, encaminhada através do Ofício nº  
217 218/2019/Presidência - SINDECOF-DF, às folhas 121 a 130. **Item 06:** PROCESSO  
218 ADMINISTRATIVO Nº 246/2019 - OE 02. MATERIAL INSTITUCIONAL PARA O 10º  
219 SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE  
220 ENFERMAGEM - SEMAD. Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura do Memorando nº  
221 028/2019/Divisão de Controle Interno que acompanha a conclusão da Divisão de Processos  
222 Administrativos e Contenciosos (DPAC), da Procuradoria Geral (PROGER) e do Departamento  
223 Financeiro (DFIN), entendendo que foram utilizados os meios legais para ressarcimento do  
224 montante devido ao Cofen, ressaltando-se a necessidade de correção, na tabela de valores, das  
225 datas dos vencimentos das parcelas para o ano de dois mil e vinte. Manifestação acompanhada  
226 pela Controladoria Geral, conforme Memorando Controladoria nº 309/2019. Em discussão, sem  
227 inscritos. Em votação, o parecer da Controladoria Geral é aprovado por unanimidade, devendo-  
228 se dar prosseguimento à restituição do valor devido ao Cofen, com uma entrada de 30% (trinta  
229 por cento) e o restante em 6 (seis) parcelas, conforme cálculo e cronograma dispostos na Minuta  
230 de Termo de Confissão e Promessa de Pagamento de Dívida à folha 621 a 624, com as devidas  
231 correções, conforme indicado. Permanecem efetivadas Sras. Márcia Anésia Coelho Marques  
232 dos Santos e Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, aos Srs. Manoel Carlos  
233 Neri da Silva e Gilney Guerra de Medeiros. **Item 07:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
234 1059/2019 - COFEN - OE 02. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE  
235 FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM. Sra. Nadia Mattos  
236 Ramalho realiza a leitura do documento encaminhado pelo Sr. Cláudio Alves Porto, Assessor  
237 Técnico, acerca da proposta de criação de Grupo De Trabalho (GT) de Formação Técnica de  
238 Nível Médio em Enfermagem. Após discussão, em votação. Sr. Ronaldo Miguel Beserra é  
239 efetivado em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, que se ausentou no momento  
240 da votação. O Plenário aprova, por unanimidade, o encaminhamento proposto pela mesa,  
241 desfavorável à criação de um novo GT para atuação no âmbito de um único Regional,  
242 considerando que há um Grupo de Trabalho de caráter nacional instituído pela Portaria Cofen  
243 nº 264 de 5 de maio de 2018, a qual está em vigor, tendo em vista que a referida Portaria não  
244 apresenta data de validade e não há Portaria revogando-a. O Plenário entende que o GT já  
245 existente pode realizar o estudo caso o Regional manifeste interesse. **Item 08:** PROCESSO  
246 ADMINISTRATIVO Nº 717/2019 - CRAEMG -OE 15. CONVOCA COFEN ACERCA DA  
247 PL 6126/13 E AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1004717-55.2019.4.1.3800. Sra. Nadia Mattos  
248 Ramalho apresenta os autos. Após discussão, em votação, é aprovado, por sete votos, o  
249 Despacho DPAC nº 31/2019 e os encaminhamentos propostos no mesmo, devendo-se  
250 encaminhar os autos à Procuradoria Geral para providências de ingresso do Cofen, como  
251 litisconsortes na Ação Civil Pública nº 1004717-55.2019.4.01.3800, movida pelo Ministério  
252 Público Federal de Minas Gerais (MPF/MG) em desfavor do Conselho Federal de Medicina  
253 (CFM) e do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); Bem como  
254 comunicação à Assessoria Parlamentar do Cofen para atuação na Câmara dos Deputados acerca  
255 do posicionamento do Cofen em relação ao Projeto de Lei (PL) 6.126/2013. Registra-se a  
256 ausência, nessa votação, do Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. A  
257 reunião é suspensa para intervalo de almoço às 12h12min. Retorno às 14h35min., estando  
258 ausentes, ao reinício, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

259 Marcos Freire Gomes, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sr. José Adailton Cruz Pereira.  
260 São efetivados Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Wilton José Patrício, Sra.  
261 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Waldenira Santos Fonseca  
262 em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de  
263 Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Luciano da Silva. **Item 09:**  
264 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2019 - EDISON THOMAS SPIES - OE 08.  
265 REGISTRO DE TÍTULO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU "MBA EM COACHING".  
266 Apresentado o Parecer Câmara Técnica nº 56/2019/CTEP. Em discussão, sem inscritos. Em  
267 votação, o registro do título do requerente é aprovado, por unanimidade, conforme Parecer nº  
268 56/2019/CTEP. **Item 10:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019 - SENATEPI - OE  
269 16. PARECER SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES E ATUAÇÃO DO  
270 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NA POLÍCIA TÉCNICA. Sr. Antônio José Coutinho  
271 de Jesus, coordenador da Comissão Nacional de Enfermagem Forense do Cofen (CNEF),  
272 realiza a leitura do Parecer nº 001/2019/CNEF/COFEN. Em discussão, sem inscritos. Em  
273 votação, o Parecer da CNEF é aprovado por unanimidade. **Item 11:** PROCESSO  
274 ADMINISTRATIVO Nº 634/2019 - COREN-RS - OE 16. RELATÓRIO DO USO DE NPT  
275 EM DOMICÍLIO - PAD 46/2019 PARA HOMOLOGAÇÃO. Apresentado o Parecer nº  
276 037/2019/Cofen/CTAS e o Parecer do Regional. Sr. Luciano da Silva e Sr. José Adailton Cruz  
277 Pereira retornam ao Plenário. Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o  
278 encaminhamento da mesa para emissão de Parecer Conjunto pela Comissão de Práticas  
279 Avançadas em Enfermagem (CPAE), Câmara Técnica de Atenção Básica (CTAB), Câmara  
280 Técnica de Legislação e Normas (CTLN) e Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS). **Item**  
281 **12:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019 - ANDERSON RICARDO OLIVEIRA  
282 DE ANDRADE - OE 08. CLASSIFICAÇÃO DOS CURATIVOS EM GRAU I OU II EM  
283 PACIENTES DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA COM CATETERES E FÍSTULAS  
284 ARTERIOVENOSAS. Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 62/2019/CTAS. Sr.  
285 Gilvan Brolini retorna ao Plenário. Em discussão, Sr. Luciano da Silva manifesta sua  
286 preocupação de que a indicação do Parecer, pela realização do procedimento por Enfermeiro,  
287 acabe inviabilizando sua realização na prática. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao  
288 Plenário. Conforme exposto pela Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Helga Regina Bresciani  
289 concorda que a avaliação da fístula, deve ser feita pelo Enfermeiro e expõe que deve ser  
290 considerada a formação e a capacitação que os técnicos estão tendo para aquele trabalho, que  
291 ocorre em uma área especializada. Após demais considerações do Plenário, Sr. Antônio Marcos  
292 Freire Gomes solicita vista dos autos, a qual é concedida pela presidência da Mesa. **Item 13:**  
293 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2019 - OE 17. APLICAÇÃO DE TERAPIA POR  
294 PRESSÃO NEGATIVA EM ABDOME ABERTO / PERITONEOSTOMIA. Apresentado o  
295 Parecer de Câmara Técnica nº 72/2019/CTAS. Após discussão, em votação. O Parecer da  
296 CTAS é aprovado por unanimidade. **Item 14:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2019  
297 - COREN-CE - OE 17. PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS, MANIPULADAS OU NÃO, COM  
298 FITOTERÁPICOS COMPROVADAMENTE EFICAZES NO TRATAMENTO DE  
299 FERIDAS. Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 068/2019/Cofen/CTAS. Em  
300 discussão, Sr. Gilvan Brolini expõe dúvida se a lei do exercício profissional garante a prescrição  
301 nesse caso ou qual seria a fundamentação para isso. Refere dúvida também, se a consulta

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

302 demandada foi respondida, tendo em vista que o questionamento parece se referir a prescrição  
303 e não à aplicação. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida refere que a fitoterapia é um recurso  
304 terapêutico incluído em várias modalidades de práticas integrativas complementares e que há  
305 uma Portaria do Ministério da Saúde na qual, em cada prática, consta os Códigos Brasileiros de  
306 Ocupação (CBO) dos profissionais aptos a desenvolver essas práticas. Cabe consultar essa  
307 portaria para verificar se o Enfermeiro está nesse rol e, caso esteja, podendo prescrever. Sra.  
308 Maria Luísa de Castro Almeida solicita vista dos autos, a qual é concedida pela presidência da  
309 Mesa. **Item 15: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2019 - COREN-CE - OE 17.**  
310 **TERAPIA FOTODINÂMICA PARA TRATAMENTO DE ONICOMICOSSES E MICOSSES**  
311 **INTERDIGITAIS COMO PARTE DOS CUIDADOS PRESTADOS EM PODIATRIA**  
312 **CLÍNICA PELA ESPECIALIDADE.** Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº  
313 069/2019/Cofen/CTAS. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer da CTAS é  
314 aprovado por unanimidade. **Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2019 -**  
315 **COREN-CE - OE 17. TROCA DE SONDAS DE GASTROSTOMIAS, CISTOSTOMIA E**  
316 **CATETERISMO VESICAL DE DEMORA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA.** Apresentado o  
317 Parecer de Câmara Técnica nº 070/2019/CTAS. Após discussão, em votação., o Parecer da  
318 CTAS é aprovado por unanimidade. **Item 17: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2018**  
319 **- COREN-PA - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E**  
320 **RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o Memorando  
321 Controladoria nº 291/2019 que, acompanhando a conclusão da Controladoria do Regional,  
322 considera apta, para homologação a Decisão Coren-PA nº 266/2019 que autoriza abertura de  
323 crédito adicional suplementar ao orçamento para o corrente exercício, no valor de  
324 R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais), provenientes de excesso de arrecadação  
325 oriundo de transferência voluntária do Cofen, na modalidade Platec, por meio do Acordo  
326 Formal de Contribuição nº 007/2019 no valor de R\$ 190.979,00 (Cento e noventa mil,  
327 novecentos e setenta e nove reais), e de anulações parciais de dotações orçamentárias no valor  
328 de R\$ 170.021,00 (Cento e setenta mil e vinte e um reais). Assim, o valor global do orçamento  
329 do Coren-PA para o exercício de dois mil e dezenove fica alterado para R\$ 11.040.875,69 (Onze  
330 milhões, quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Solicita-  
331 se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar à Controladoria Geral do Cofen,  
332 em arquivo editável, a Programação financeira readequada, contemplando a suplementação de  
333 créditos orçamentários adicionais homologada, conforme a normatização indicada. Em  
334 discussão, sem inscitos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-PA nº 266/2019 é  
335 aprovada por unanimidade. **Item 18: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2018 -**  
336 **COREN-DF - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E**  
337 **RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o Memorando  
338 Controladoria nº 308/2019 que, acompanhando a conclusão da Controladoria do Regional,  
339 referenda a conformidade de aprovação da Decisão Coren-DF nº 316/2019 que aprova a  
340 abertura de créditos adicionais ao orçamento de dois mil e dezenove no valor de  
341 R\$ 1.567.211,67 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta  
342 e sete centavos), em suplementação, proveniente de excesso de arrecadação oriundo de  
343 transferência voluntária do Cofen, na modalidade Platec, no valor de R\$ 400.000,00  
344 (Quatrocentos mil reais), e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.167.211,67 (Hum

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

345 milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Assim, o  
346 valor global do orçamento do Coren-DF fica alterado para R\$ 14.192.126,49 (Quatorze  
347 milhões, cento e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).  
348 Solicita-se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar à Controladoria Geral  
349 do Cofen, em arquivo editável, a Programação Financeira readequada, contemplando a  
350 suplementação de créditos orçamentários adicionais homologada, conforme a normatização  
351 indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-DF nº  
352 316/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 01 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO  
353 ADMINISTRATIVO Nº 1222/2018 - OE 18. COREN-PI: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
354 ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.  
355 Apresentado o Memorando Controladoria nº 311/2019 que considera apta para homologação,  
356 a Decisão Coren-PI nº 112/2019 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e  
357 especiais ao orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta  
358 mil reais), oriundo da utilização parcial do superávit financeiro do exercício de dois mil e  
359 dezoito. Assim, o valor global do orçamento do Coren-PI fica alterado para R\$ 7.183.586,14  
360 (Sete milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).  
361 Recomenda-se ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria  
362 Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em meio  
363 físico e digital, conforme a normatização indicada. Após, os autos devem retornar à  
364 Controladoria Geral para registro da homologação e da transposição orçamentária levada a  
365 efeito por meio da Decisão Coren-PI nº 119/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a  
366 homologação da Decisão Coren-PI nº 112/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 19:**  
367 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2019 - COFEN - OE 05. AUTORIZAÇÃO DE  
368 CONTRATAÇÃO DENTRO DO LIMITE DE DISPENSA - COMPETÊNCIAS. Apresentado  
369 o Parecer nº 153/DLCC-PROGER/2019-P que conclui pela possibilidade de delegação de  
370 competência do Plenário para o Presidente da Autarquia para autorizar a contratação em  
371 situações de dispensa de licitação pelo valor (artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993),  
372 presentes os requisitos legais, observando-se o item 17 do parecer jurídico, qual seja, submissão  
373 da demanda apresentada nos autos para análise e considerações da Assessoria Legislativa  
374 (ASSLEGIS). Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 083/2019 que se perfilha ao exposto pelo  
375 Parecer da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios (DLCC) que indica a possibilidade ao  
376 proposto pelo chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC). A Assessoria  
377 Legislativa aponta ainda que o Plenário pode transferir, mediante decisão, a competência  
378 disposta no artigo 23, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen para o Presidente do Cofen,  
379 sem que, necessariamente, seja promovida alterações no mesmo Regimento. Em discussão, sem  
380 inscritos. Em votação, conforme exposto no Parecer nº 153/DLCC-PROGER/2019-P e Parecer  
381 ASSLEGIS nº 083/2019, é aprovada, por unanimidade, a possibilidade de que as contratações  
382 que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, incisos I e II da  
383 Lei 8.666/1993, sejam autorizadas pela Presidência do Cofen, após elaboração de Nota Técnica  
384 pelo DETEC e parecer de conformidade da DLCC, a fim de garantir a celeridade processual. A  
385 reunião é suspensa para intervalo às 16h32min., retornando às 16h50min. **Item 20:** PROCESSO  
386 ADMINISTRATIVO Nº 920/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
387 SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

388 COFEN. Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do contrato de  
389 prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada para atender às  
390 necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, tendo em vista que a vigência do  
391 Contrato Administrativo nº 66/2017 expira em 20 de dezembro de 2019. Constanos nos autos,  
392 entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade  
393 financeira. Notas Técnicas do Departamento Técnico de Contratações, Parecer nº 157/DLCC-  
394 PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº 173/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta  
395 de 2º Termo Aditivo condicionada à observação ou justificativa quanto à recomendação  
396 consignada no item 12 do parecer jurídico, referente à necessidade de aprovação pelo Plenário.  
397 Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 2º Termo  
398 Aditivo ao Contrato nº 66/2017, firmado entre o Cofen e a Empresa BM Alarme Ltda-EPP,  
399 pelo período de 12 (doze) meses, assegurado o reajuste por apostilamento no momento em que  
400 for publicado o índice oficial, conforme condições pactuadas no contrato e com valor global de  
401 R\$ 14.410,32 (Catorze mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos). **Item 21:**  
402 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
403 **AUXILIARES.** Apresentado o processo que trata da solicitação de repactuação dos valores  
404 contratados, referente ao Contrato Administrativo nº 27/2017 que tem como objeto o  
405 fornecimento de mão de obra qualificada para a prestação, de forma continuada, de serviços de  
406 apoio administrativo e serviços auxiliares (recepção, motorista, manutenção de prédios,  
407 copeiragem, *office boy* contínuo e *motoboy*), com fornecimento de todos os materiais e  
408 equipamentos necessários. O contrato tem vigência atual de 1ª de junho de 2019 e 1º de junho  
409 de 2020 com valor mensal atual de R\$ 135.477,85 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e  
410 setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e valor global atual de R\$ 1.625.734,20 (Hum  
411 milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).  
412 Constanos nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 040/209/Divisão de  
413 Controle Interno que considera a Minuta da Terceira Apostila ao Contrato nº 27/2017, à folha  
414 1863, apta para aprovação e assinatura; Parecer nº 137/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho  
415 PROGER nº 153/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta da 3ª Apostila condicionada à  
416 observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 22, 23, 24, 25, 26,  
417 27 e 28 do parecer jurídico, as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico de  
418 Contratações às folhas 1909 e 1910 e reanalisadas através do Despacho nº 77/DLCC-  
419 PROGER/2019-P, indicando que resta pendente o cumprimento aos apontamentos dos itens 24  
420 e 25, que não constituem óbice ao prosseguimento da repactuação, neste momento, podendo o  
421 apostilamento ser assinado após a aprovação pelo Plenário e emissão da devida nota de  
422 empenho. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta da  
423 3ª Apostila ao Contrato Administrativo nº 27/2017, firmado entre o Cofen e a empresa K2  
424 Conservação e Serviços Gerais Eireli – EPP, com base nos dissídios coletivos DC  
425 46206.011675/2018-14 e DC 46206.000099/2019-52, referentes ao período de 1º de janeiro a  
426 31 de dezembro de 2019, passando o valor mensal do contrato para R\$ 138.581,43 (Cento e  
427 trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) e o valor global para  
428 R\$ 1.662.977,16 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete  
429 reais e dezesseis centavos), com vigência a partir da data de sua assinatura e efeitos retroagindo  
430 a 1º de janeiro de 2019. O prosseguimento do feito deve atender as observações apontadas no

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rozely', 'A', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']*



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

431 Despacho nº 77/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 22:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
432 538/2015 - PROJETO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO COREN-SE.  
433 Considerando a deliberação da Diretoria na 156ª ROD, onde foi determinado que, até que o  
434 Coren-SE apresentasse informações em resposta ao Ofício Circular Cofen nº 094/2019, estariam  
435 sobrestadas, a inclusão em pauta de ROP, de matérias do Regional que envolvessem solicitação  
436 de recursos financeiros do Cofen. Assim, é informada a resposta do Regional, que foi  
437 encaminhada através do Ofício Coren-SE nº 564/2019. Assim, é apresentada a solicitação do  
438 Regional para prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº  
439 19/2015, por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é a construção da sede do Coren-SE.  
440 Constan nos autos o Parecer nº 162/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº  
441 178/2019 que pugnam pela viabilidade jurídica da Minuta do 8º Termo Aditivo, sendo sua  
442 assinatura condicionada ao cumprimento das ressalvas e sugestões constantes no parecer  
443 jurídico, em especial o item 13, relacionado a necessidade de aprovação pelo Plenário. Em  
444 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 8º Termo  
445 Aditivo ao Termo de Cooperação nº 19/2015, por mais 180 (cento e oitenta dias), passando a  
446 vigorar de 8 de outubro de 2019 a 5 de abril de 2020, conforme o atendimento do Parecer nº  
447 162/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2019 -  
448 COFEN - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES SOBRE O TEMA  
449 "ENFERMAGEM: A ESSÊNCIA DO CUIDAR" PARA O 22º CBCENF. Apresentado o  
450 processo que trata da contratação de palestrante para realização de palestra de abertura do 22º  
451 Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) com o tema "Enfermagem: A  
452 essência do cuidar", conforme as especificações expostas no Projeto Básico às folhas 53 a 60.  
453 Nos autos, consta a indicação do nome do Sr. Bráulio Bessa Uchoa com valor de R\$ 30.000,00  
454 (Trinta mil reais), valor considerado compatível com o mercado, na análise da Nota Técnica nº  
455 065/2019. O Parecer nº 156/DLCC-PROGER/2019-P, conclui pela aprovação da  
456 inexigibilidade de licitação condicionada à observação ou justificativa quanto aos  
457 apontamentos consignados no item 40, alíneas "e" e "f" do parecer jurídico, manifestação  
458 acatada pela Procuradoria Geral, conforme Despacho PROGER nº 171/2019. Na Nota Técnica  
459 Explicativa, à folha 96, é apresentado o esclarecimento acerca dos itens apontados, restando  
460 pendente a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por  
461 unanimidade, a abertura de processo licitatório para contratação do palestrante indicado,  
462 conforme o atendimento do Parecer nº 156/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 25:** PROCESSO  
463 ADMINISTRATIVO Nº 619/2019 - COFEN - OE 02. CONTRATAÇÃO DE  
464 PALESTRANTES SOBRE O TEMA "IMPACTOS DA TECNOLOGIA NA ATENÇÃO À  
465 SAÚDE" PARA O 22º CBCENF. Apresentado o processo que trata da contratação de  
466 palestrante para realização de palestra no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de  
467 Enfermagem (CBCENF) com o tema "Impactos da Tecnologia na Atenção à Saúde", conforme  
468 as especificações expostas no Projeto Básico às folhas 56 a 63. Nos autos consta a indicação do  
469 nome do Sr. Jairo Bouer com valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), valor  
470 considerado compatível com o mercado, na análise da Nota Técnica nº 066/2019. O Parecer nº  
471 155/DLCC-PROGER/2019-P, conclui pela aprovação da inexigibilidade de licitação  
472 condicionada à observação ou justificativa quanto aos apontamentos consignados nos itens 30  
473 e 40, alínea "e" do parecer jurídico, manifestação acatada pela Procuradoria Geral conforme

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

474 Despacho PROGER nº 172/2019. Na Nota Técnica à folha 89, é apresentado o esclarecimento  
475 acerca dos itens apontados, o que é analisado no Despacho nº 90/DLCC-PROGER/2019-P,  
476 restando pendente a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é  
477 aprovada, por unanimidade, a abertura de processo licitatório para contratação do palestrante  
478 indicado, conforme o atendimento do Despacho nº 90/DLCC-PROGER/2019-P. Sr. Gilney  
479 Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado  
480 em seu lugar. **Item 26:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2019 - COFEN - OE 05.  
481 AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO FORMATO A3 E PAPEL ALCALINO FORMATO  
482 A4. Apresentado o processo que tem como objeto a aquisição de papel alcalino formato A3 e  
483 A4, para atendimento das demandas do Cofen, a ser entregue nas cidades de Brasília/DF, Rio  
484 de Janeiro/RJ e Salvador/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência às  
485 folhas 15 a 26. Apresentado o Parecer nº 028/2019/Controladoria Geral que, considerando a  
486 Súmula 247/TCU e o citado nos itens 1 e 2, e especialmente no item 3, do Parecer, conclui que  
487 é possível enquadrar a proposta, com base nos valores estimados, nas cotações e nos preços de  
488 referência contidos nos autos, como valores parcialmente aceitáveis. Recomenda que, no caso  
489 do primeiro item, se busque na contratação, mediante lançamento de edital para disputa de  
490 preços, que se contrate aquele item, com pelo menos redução do percentual nele calculado no  
491 quadro indicado no Parecer. Bem como recomenda a emissão de pré-empenho no valor de  
492 R\$ 30.266,15 (Trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). Constam nos  
493 autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 35 a 38.  
494 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo  
495 licitatório. **Item 27:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2019 - OE 18.  
496 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À NORMA TÉCNICA Nº  
497 007/2011-CBMDF: SUPERVISOR DE BRIGADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO  
498 E APLICAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI);  
499 FORMAÇÃO DOS BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS DA EDIFICAÇÃO; EXERCÍCIO  
500 SIMULADO PARA ABANDONO SEGURO DA EDIFICAÇÃO COM RELATÓRIO.  
501 Apresentado o processo que tem como objeto a contratação de treinamento teórico e prático  
502 para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Cofen foi  
503 estimada em 224 (duzentos e vinte e quatro pessoas); de supervisor de brigada para elaboração,  
504 aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI); e de realização  
505 de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório,  
506 conforme especificações contidas no Termo de Referências às folhas 32 a 38 verso.  
507 Apresentado o Parecer nº 029/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU  
508 e o citado nos itens 1 e 2, e especialmente no item 3, do Parecer, conclui que é possível  
509 enquadrar a proposta, com base nos valores estimados, nas cotações e nos preços de referência  
510 contidos nos autos, como valores parcialmente aceitáveis. Recomenda que, no caso do item 2,  
511 se busque na contratação, mediante lançamento de edital para disputa de preços, que se contrate  
512 aquele item, com pelo menos redução do percentual nele calculado no quadro indicado no  
513 Parecer. Bem como recomenda a emissão de pré-empenho no valor de R\$ 13.949,08 (Treze  
514 mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Constam nos autos as informações de  
515 dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 81 a 84. Em discussão, sem  
516 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo licitatório. **Item**



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

517 **28: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2019 - COFEN - OE 01. TREINAMENTO**  
518 **EXTERNO Nº 019/2019 COM TEMA "SEMINÁRIO NACIONAL: AUDITORIA,**  
519 **RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE O TCU E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**  
520 Apresentado o processo que trata da solicitação de treinamento externo com o tema "Seminário  
521 Nacional: Auditoria, Responsabilização perante o TCU e Tomada de Contas Especial",  
522 organizado pela empresa Capacity Treinamentos. Os empregados públicos indicados para  
523 participação de turma em Brasília/DF, no período de 9 a 11 de outubro de 2019, são os Srs. José  
524 Carlos Teixeira, chefe da Controladoria Geral, Leziel Alves Lopes, Chefe da Divisão de  
525 Auditoria Interna, e Luís Antônio dos Santos, Contador lotado na Divisão de Auditoria Interna.  
526 Constan nos autos, informações de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.970,00 (Oito mil,  
527 novecentos e setenta reais); Nota Técnica nº 67/2019/Setor de Compras e  
528 Contratações/DETEC; Parecer nº 158/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº  
529 174/2019 que pugnam pela aprovação da inexigibilidade de licitação, condicionada a  
530 observação ou justificativa ao apontamento consignado no item 39 do Parecer Jurídico, qual  
531 seja, a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a realização do  
532 treinamento pleiteado é aprovada por unanimidade, conforme atendimento do disposto no  
533 Parecer nº 158/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 02 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
534 **ADMINISTRATIVO Nº 1060/2019 - OE 08. MINISTÉRIO DA SAÚDE:**  
535 **DISPONIBILIDADE DE JUNÇÃO DE E-MAIL DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.**  
536 Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 090/2019 que, diante do  
537 exposto no mesmo, opina pelo atendimento do pedido da Secretaria de Atenção Primária à  
538 Saúde, para que seja realizada a *linkage* ("junção") da base de dados pertencente ao Ministério  
539 da Saúde com a base de dados referente aos profissionais de Enfermagem inscritos nos  
540 Conselhos Regionais de Enfermagem, no que tange ao endereço eletrônico dos profissionais.  
541 Sra. Nadia Mattos Ramalho refere ter pensado que o Cofen já tinha normatização sobre a  
542 matéria. Mas é esclarecido que a matéria já foi discutida durante a apresentação e aprovação de  
543 parecer do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, o qual defende a aprovação do Parecer  
544 lembrando sobre a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que  
545 entrará em vigor a partir de agosto do ano que vem. O assessor legislativo esclarece que discutiu  
546 a matéria com o conselheiro relator e que já elaborou a Minuta de Resolução, a ser submetida  
547 ao Plenário. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho explica a possibilidade de concessão de  
548 dados a instituições públicas, mas no caso de pessoas físicas, como discentes para realização de  
549 pesquisas científicas, deve ser concedida à pessoa jurídica, no caso a Instituição de Ensino  
550 Superior (IES), firmando-se um Termo de Compromisso com a IES e não com a pessoa física.  
551 O conselheiro refere que, quando Presidente do Coren-CE, foi proposto ao Ministério do  
552 Planejamento a celebração de uma parceria para atualização de banco de dados, mas foi  
553 informado que a parceria não poderia ser celebrada com o Conselho Regional, apenas com o  
554 Conselho Federal. Assim, à época, oficiou o Cofen para que firmasse essa parceria, o que  
555 promoveria a atualização dos dados dos Regionais. Tendo em vista que isso não foi efetivado,  
556 o conselheiro traz essa observação para que seja realizado novo contato com o Ministério do  
557 Planejamento. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 090/2019 é aprovado por unanimidade,  
558 devendo-se providenciar a elaboração do Termo de Confidencialidade a ser firmado entre o  
559 Cofen e o Ministério da Saúde; bem como encaminhar ao Departamento de Tecnologia da



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

560 Informação e Comunicação (DTIC) para conhecimento e providências pertinentes. A  
561 Assessoria Legislativa refere que a Minuta de Resolução está pronta e a vice-presidente indica,  
562 que se houver oportunidade, poderá ser deliberada na presente ROP para sanear a matéria,  
563 entretanto, solicita que a Lei 13.709/2018 seja encaminhada juntamente com a Minuta aos  
564 conselheiros para melhor acompanhamento e análise da matéria. Sr. Osvaldo Albuquerque  
565 Sousa Filho esclarece que o Grupo de Trabalho sobre a implantação da Lei Geral de Proteção  
566 de dados do Cofen trabalha com um contexto mais amplo sobre a matéria. **Retorno Item 03:**  
567 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1 “LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM**  
568 **ENFERMAGEM: VALORIZAR E FORTALECER A SAÚDE UNIVERSAL”.** Para  
569 conhecimento dos conselheiros, a vice-presidente realiza a leitura da nota que será publicada  
570 sobre o Laboratório promovido pelo Cofen e a OPAS. A Nota traz informações sobre o  
571 Laboratório e o edital que foi publicado com inscrições que se iniciam na presente segunda-  
572 feira. **Item 42: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2019 - COFEN - OE 13.**  
573 **CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.** Sr. Alberto  
574 Jorge Santiago Cabral apresenta o Despacho ASSLEGIS nº 035/2019, prestando  
575 esclarecimentos e considerações acerca dos questionamentos, sobre a Resolução Cofen nº  
576 614/2019, encaminhados pela presidência do Coren-BA por meio do Ofício Coren-BA nº  
577 417/2019. Em discussão, a Assessoria Legislativa esclarece que se trata de matéria diversa da  
578 discutida em Assembleia de Presidentes. Conforme observado pelo Regional, Sr. Alberto  
579 Cabral ressalta que é necessário a correção de erro material, na referida Resolução, devendo  
580 constar nos artigos 5º e 6º, a referência ao artigo 4º, em lugar do artigo 7º. Bem como concorda  
581 com a sugestão para inclusão, no artigo 5º, de que o pagamento mínimo do valor de 40%  
582 (quarenta por cento) deve ocorrer logo na primeira parcela, isso quando o inscrito tiver feito  
583 acordo anterior e ter deixado de cumpri-lo. Pois, essa alteração deixará mais claro que o  
584 pagamento desse percentual, referente ao débito integral, deve integrar a primeira parcela. Após  
585 demais considerações e esclarecimentos, em votação, é aprovada, por unanimidade, o Despacho  
586 ASSLEGIS nº 035/2019, devendo-se proceder às correções e alterações indicadas. A reunião é  
587 encerrada às 18h30min. Retorno ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e  
588 dezanove às 09h18min., estando presentes, ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra.  
589 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr.  
590 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de  
591 Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr.  
592 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes  
593 Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José  
594 Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer deste dia, os membros da Comissão  
595 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves  
596 França e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e, também, a Presidente do Coren-SC Sra. Helga  
597 Regina Bresciani; o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira e a Conselheira  
598 do Coren-AM Sra. Suellen Oliveira Couto. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos  
599 éticos, registrados em ata própria: **Item 01: PE COFEN Nº 007/2019; ORIGEM: PE COREN-**  
600 **MS Nº 008/2018; CONSELHEIRA RELATORA DE PEDIDO DE VISTA: SRA. NADIA**  
601 **MATTOS RAMALHO.** É efetivado o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição  
602 ao Sr. Lauro Cesar de Morais. **Item 02: PE COFEN Nº 018/2019; ORIGEM: PE COREN-AM**



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

603 N° 005/2015; CONSELHEIRO RELATOR: SR. LUCIANO DA SILVA. Sr. Lauro Cesar de  
604 Morais chega ao Plenário. [...]. **Item 03:** PAD COFEN N° 715/2017; ORIGEM: PAD COREN-  
605 SP N° 1025/2018; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE  
606 JESUS. É efetivada a Sra. Rosangela Gomes Schneider em substituição ao Sr. Gilney Guerra  
607 de Medeiros, que se ausentou do Plenário. [...]. **Item 04:** PE COFEN N° 008/2002; ORIGEM:  
608 PE COREN-MG N° 770/134/2000; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO MARCOS  
609 FREIRE GOMES. Após o julgamento de processos éticos, a reunião é suspensa para intervalo  
610 de almoço, retornando às 14h42min., estando ausentes ao reinício Sra. Nadia Mattos Ramalho,  
611 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sr.  
612 Ronaldo Miguel Beserra. É dada continuidade a seguinte Pauta de Processos Administrativos.  
613 **Item 36:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 863/2019 - OE 18. ISENÇÃO DE  
614 ANUIDADES PARA PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. Sr. Manoel  
615 Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Minuta de Resolução, e seu anexo, para apresentação  
616 de destaques. Trata-se de Minuta de Resolução que “autoriza os Conselhos Regionais de  
617 Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o  
618 exercício de 2020, devido pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências”.  
619 Durante a apresentação da matéria, retornam ao Plenário, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr.  
620 Antônio José Coutinho de Jesus e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Após a  
621 apresentação da Minuta, em discussão, são realizadas as seguintes observações e deliberações:  
622 Aprovado, por unanimidade, o destaque supressivo do 5º (quinto) “Considerando”, apresentado  
623 pela Presidência e pelo Sr. Gilvan Brolini; Aprovado, por unanimidade, o destaque da  
624 Presidência para inclusão de último “Considerando” com a seguinte redação: “Considerando  
625 tudo que consta no PAD Cofen nº 863/2019”; Artigo 1º - Aprovado, por unanimidade, o  
626 encaminhamento da Presidência pela adoção da seguinte redação: “**Art. 1º** Autorizar os  
627 Conselhos Regionais de Enfermagem, caso assim decidam, a reajustarem o valor das anuidades  
628 das pessoas físicas (enfermeiro, obstetritz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e  
629 das pessoas jurídicas para o exercício de 2020 no percentual de 2,92% (dois vírgula noventa e  
630 dois por cento), conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei 12.514/2011.”; Artigo 4º -  
631 Aprovado, por unanimidade, os destaques apresentados pela Presidência e Sr. Gilvan Brolini,  
632 passando a ter a seguinte redação em seu *caput* e incisos: **Art. 4º** As anuidades terão vencimento  
633 em 31 de março, sendo facultado aos Conselhos Regionais a concessão dos seguintes descontos:  
634 I – Até 30% de desconto até 31 de janeiro; II – Até 20% de desconto se paga até o dia 28 de  
635 fevereiro de 2020; III - Até 10% de desconto se paga até o dia 31 de março de 2020; IV – sem  
636 desconto em 5 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de  
637 janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00. § 1º As parcelas pagas após o  
638 vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03%  
639 (zero vírgula zero três por cento) ao dia. § 2º Não havendo o pagamento até 31 de março ou o  
640 parcelamento previsto no inciso IV deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice  
641 Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de  
642 juros 1% (um por cento) ao mês; Anexo - Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado  
643 pelo Sr. Gilvan Brolini, alterando-se o título do Anexo I da Resolução para “Valores máximos  
644 de taxas e serviços a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem”; Correção da  
645 legislação referida na taxa de expedição de carteira profissional – Lei nº 5.905/73; Sem demais

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

646 destaques, é aprovada, por unanimidade, a Minuta de Resolução e seu anexo, com as alterações  
647 aprovadas pelo Plenário do Cofen. **Item 29: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2018 -**  
648 **OE 02. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA**  
649 **REALIZAÇÃO DE PESQUISA SOBRE AS PRÁTICAS DO ENFERMEIRO NA ATENÇÃO**  
650 **PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta os autos,  
651 explicando que o processo já passou pelo Plenário na 514ª ROP, quando foi aprovado o Parecer  
652 de Conselheira nº 172/2019, da lavra da Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, no  
653 qual foi sugerida uma readequação do projeto. O Plano de Trabalho, com novos ajustes, foi  
654 apresentado na resposta da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos  
655 (FINATEC-UnB) e passou pela análise de pareceres técnicos. É apresentado o Parecer Técnico  
656 da Comissão de Práticas Avançadas de Enfermagem. Observa-se que a atual proposta mantém  
657 os 27 (vinte e sete) estados da federação com redimensionamento para realização em 71 (setenta  
658 e um) municípios visando analisar as cinco macrorregiões do país, bem como reajuste do  
659 período da pesquisa para 16 (dezesseis) meses. A Comissão considera que o projeto analisado  
660 tem viabilidade como pesquisa e que seus resultados gerarão para a Enfermagem brasileira e ao  
661 Cofen, subsídios para uma análise das novas proposições políticas que fortaleçam a autonomia  
662 dos Enfermeiros no primeiro nível de atenção. Apresentando também o Parecer nº  
663 81/2019/CTEP/Cofen que conclui favoravelmente à aprovação do Projeto de Pesquisa,  
664 entendendo que o projeto tem viabilidade técnica e científica, e potencial para gerar  
665 conhecimentos que poderão subsidiar o Cofen com proposições, políticas e tecnologias que  
666 fortaleçam as práticas avançadas na Atenção Primária à Saúde, e provoquem impacto na  
667 qualidade da assistência prestada por Enfermeiros na saúde dos brasileiros. Constam nos autos  
668 ainda, entre outros documentos pertinentes, o Memorando nº 349/2019/Setor de Gestão de  
669 Convênios, referindo que foi realizada a análise técnica dos preços propostos pela Controladoria  
670 Geral do Cofen que, por meio do Memorando Controladoria nº 030/2019, informa que os  
671 valores apresentados na Nota Técnica nº 70/2019, às folhas 476 a 477 verso, são considerados  
672 aceitáveis. Com relação à correção proposta, para os prazos contidos no parágrafo segundo da  
673 cláusula décima sexta da Minuta do Termo de Cooperação, observa que a última versão da  
674 Minuta, às folhas 396 a 400 já contempla os prazos de acordo com o Regimento Interno do  
675 Cofen. Assim, tendo sido sanados os apontamentos contidos do Despacho nº 067/DLCC-  
676 PROGER/2019-P, o processo foi encaminhado para deliberação do Plenário do Cofen. Em  
677 discussão, Sr. Luciano da Silva refere sua preocupação com relação à amostragem da pesquisa.  
678 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva adianta seu voto favorável ao projeto que, diante das análises  
679 apresentadas tem fé pública. Considera os critérios científicos para definir o tamanho da  
680 amostra, com utilização de dados estatísticos, estabelecidos por pesquisadores com experiência  
681 na área. Bem como a análise dos setores técnicos, tendo sido a metodologia e os preços  
682 analisados pelas áreas competentes. Ressalta ainda, a relevância do projeto e que se trata de  
683 uma demanda do Cofen, e não da UnB. Expõe que faz parte de uma política importante, visando  
684 a implementação das Práticas Avançadas em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS)  
685 em todo o país. Trata-se de um projeto da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da  
686 Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), ao qual o Cofen aderiu. Sra. Nadia Mattos  
687 Ramalho refere que o projeto incluirá uma base de dados a ser confeccionada em conjunto com  
688 o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Rosângela, Valéria, and others.]*



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

689 Municipais de Saúde (CONASEMS) o que promoverá a atualização do banco de dados do  
690 Cofen. Com relação à sugestão do uso de dados do Ministério da Saúde (MS), o que foi referido  
691 pelo Sr. Luciano da Silva, a vice-presidente observa que recentemente, o Cofen teve que  
692 auxiliar no preenchimento de dados da plataforma interacional. Refere que na pesquisa do Perfil  
693 da Enfermagem também não foram analisados todos os municípios, o que nenhuma pesquisa  
694 realiza. A pesquisa em tela trará um panorama da Enfermagem na Atenção Básica no Brasil,  
695 política que está sendo priorizada mundialmente, considerada a porta de entrada nos sistemas  
696 de saúde. O MS e OPAS já estão na expectativa pelos resultados da pesquisa. O trabalho será  
697 desenvolvido por um grupo da UnB com expertise na área de pesquisa. Após discussão, são  
698 efetivados Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Waldenira Santos Fonseca em  
699 substituição, respectivamente, ao Sr. Gilvan Brolini e Sr. Lauro César de Moraes. Em votação,  
700 a celebração do convênio entre o Cofen, a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e a  
701 FINATEC, para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Práticas de Enfermagem no  
702 Contexto da Atenção Primária à Saúde (APS) Estudo Nacional de Métodos Mistos”, é  
703 aprovada, por oito votos, registrando-se o voto contrário do Sr. Luciano da Silva. A reunião é  
704 suspensa para intervalo às 16h05min., retornando às 16h40min., estando ausente ao reinício Sr.  
705 Lauro César de Moraes. **Item 30: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017 - OE 13.**  
706 **PARCERIA COM O CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O**  
707 **DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.** Apresentado o processo que  
708 trata da solicitação de Acordo de Cooperação Técnica entre o Cofen e o Núcleo de Informação  
709 e Coordenação do Ponto BR – NIC.br, relativo à cooperação para o desenvolvimento e  
710 disseminação de pesquisas sobre as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). É  
711 lembrado que a proposta foi apresentada ao Plenário da gestão anterior na 485ª ROP. Constan  
712 nos autos o Parecer nº 28/2019/Setor de Gestão de Convênios que, diante do exposto no mesmo,  
713 pode-se aferir que o projeto apresentado observou os pressupostos normativos aplicáveis e  
714 atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações; e  
715 o Despacho nº 083//DLCC-PROGER/2019-P, reiterando o Parecer nº 108/DLC-  
716 PROGER/2017-P, verificando o cumprimento da recomendação exarada no item 23 do referido  
717 Parecer e observando não haver óbice ao prosseguimento do feito, desde que aprovado pelo  
718 Plenário. A Presidência refere que o Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60  
719 (sessenta) meses e não envolve solicitação de aporte financeiro. Em discussão, sem inscitos.  
720 Em votação, é aprovado, por unanimidade, o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado  
721 entre o Cofen e o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br. **Item 31:**  
722 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2018 - ORDEM DOS ENFERMEIROS DE**  
723 **ANGOLA - OE 12. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O COFEN E A**  
724 **ORDENFA.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que a celebração do Acordo de  
725 Cooperação Técnica entre o Cofen e a Ordem dos Enfermeiros de Angola (ORDENFA) já foi  
726 aprovada pelo Plenário do Cofen. A Presidência explica que a ORDENFA propôs um  
727 cronograma, solicitando a assinatura do Termo de Cooperação em Luanda/Angola no dia 24 de  
728 outubro de 2019. A Presidência traz os autos para submeter a autorização da viagem ao  
729 Plenário. Tendo em vista a cooperação técnica envolver as áreas de fiscalização, capacitação e  
730 Tecnologia da Informação, solicita a autorização para deslocamento de uma equipe de quatro  
731 membros à capital de Angola, composta pelo Presidente e mais três técnicos das áreas técnicas

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

732 correspondentes, os quais aproveitariam a ocasião para fazer o diagnóstico de como o Cofen  
733 poderá atuar nessa cooperação. Entretanto, o Presidente informa que não tem disponibilidade  
734 para realizar a visita na data proposta. Assim, solicita a autorização para a viagem, mas em data  
735 a ser definida em comum acordo com a ORDENFA. Em discussão, sem inscitos. Em votação,  
736 o pleito da Presidência é aprovado por unanimidade. **Item 33:** PROCESSO  
737 ADMINISTRATIVO Nº 818/2019 - INFORMAÇÃO RESTRITA - OE 09. DENÚNCIA  
738 SOBRE SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO NO COREN-AP. Sr. Manoel Carlos Neri da  
739 Silva esclarece que o procedimento referente ao processo em tela não está seguindo o rito da  
740 Resolução Cofen nº 155/1992, tendo em vista que a denúncia não pede a abertura de processo  
741 disciplinar contra ninguém, tendo sido determinada a averiguação acerca de suposta fraude em  
742 licitação para aquisição da nova sede do Coren-AP. O Presidente realiza a leitura da denúncia  
743 às folhas 04 a 06 dos autos, encaminhada através da Ouvidoria do Cofen, para julgamento da  
744 pertinência ou não da denúncia. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para  
745 conhecimento e análise prévia dos conselheiros federais, é dado prosseguimento à apresentação  
746 da manifestação da Corregedoria Geral do Cofen, contida no Despacho nº 120/CORREG/2019-  
747 J e no Despacho nº 125/CORREG/2019-C. Após discussão, são efetivados Sra. Waldenira  
748 Santos Fonseca e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, ao  
749 Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Em votação, a não  
750 admissibilidade da denúncia é aprovada, por unanimidade, com o voto dos seguintes  
751 conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Osvaldo  
752 Albuquerque Sousa Filho, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva,  
753 Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sra. Maria Luísa de Castro  
754 Almeida e Sr. Gilvan Brolini. Assim, decide-se pela não admissibilidade da denúncia, conforme  
755 os fundamentos exarados no Despacho nº 120/CORREG/2019-J, com fulcro no artigo 9º da  
756 Instrução Normativa nº 14 de 14 de novembro de 2018, da Controladoria Geral da União,  
757 devendo o processo ser encaminhado para arquivamento e dada ciência às partes. Nos termos  
758 do Regimento Interno do Cofen, não há previsão de recurso administrativo para esta decisão.  
759 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário para participar de reunião, passando a  
760 condução dos trabalhos à Vice-Presidência. **Item 43:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
761 984/2019 - COREN-SC - OE 04. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 011/2019 QUE  
762 ESTABELECE PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO  
763 ADMINISTRATIVA DE DÉBITOS. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer  
764 ASSLEGIS nº 080/2019, o qual não observa óbice à homologação da Decisão Coren-SC nº  
765 011/2019. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a  
766 homologação da Decisão Coren-SC nº 011/2019, conforme o Parecer ASSLEGIS nº 080/2019.  
767 **Item 44:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019 - OE 16. COREN-ES:  
768 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 022/2019 QUE ISENTA OS PROFISSIONAIS DE  
769 ENFERMAGEM AO PAGAMENTO DA TAXA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO.  
770 Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 087/2019, o qual opina  
771 no sentido de homologação da Decisão Coren-ES nº 055/2019. Após discussão, são efetivados  
772 Sr. Wilton José Patrício, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
773 e Sra. Rosângela Gomes Schneider em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos  
774 Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Luciano da



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

775 Silva. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o encaminhamento conjunto da Mesa e do Sr.  
776 Gilney Guerra de Medeiros, para que o Regional seja oficiado acerca da perda de objeto e  
777 consequente arquivamento, tendo em vista a deliberação do Plenário do Cofen pela extinção de  
778 taxas, incluindo a solicitada pelo Regional, que não deverá mais ser cobrada a partir de janeiro  
779 de dois mil e vinte. **Item 45:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2018 - COREN-MG  
780 - OE 18. ENCAMINHA DECISÃO NORMATIVA 083/2018 QUE ANISTIA  
781 PARCIALMENTE A MULTA AOS INSCRITOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM  
782 QUE DEIXARAM DE VOTAR NO PLEITO ELEITORAL DE 2017. Sr. Alberto Jorge  
783 Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 081/2019 que considera não haver óbice à  
784 homologação, pelo Plenário do Cofen, da Decisão Coren-MG nº 83/2019 que “anistia  
785 parcialmente a multa aos inscritos profissionais de enfermagem que deixaram de votar no pleito  
786 eleitoral de 2017”. Todavia recomenda que decisões com tal escopo sejam encaminhadas ao  
787 Cofen apenas para ciência e controle da legalidade caso sejam identificados equívocos que  
788 justifiquem, o Plenário superior fará o seu exame. Em discussão, Sr. Antônio José Coutinho de  
789 Jesus se manifesta para que seja concedida a anistia total do valor da multa eleitoral, fazendo  
790 essa recomendação ao Regional, considerando que essa condição já foi aplicada em outros  
791 conselhos que consultaram o Cofen. Sra. Nadia Mattos Ramalho também entende que cabe  
792 realizar a anistia total ou a cobrança do valor total. Assim, após discussão a Mesa propõe o  
793 encaminhamento para que seja dado conhecimento ao Regional para que adequue sua Decisão,  
794 optando pela anistia total da multa eleitoral ou sua cobrança integral, para que possa ser  
795 aprovada pelo Plenário do Cofen. Em votação, considerando o Parecer ASSLEGIS nº 081/2019,  
796 no que tange a indicação da submissão ao exame superior do Plenário do Cofen, o  
797 encaminhamento proposto pela Mesa é aprovado por unanimidade. Assim, deve o Regional  
798 optar pela cobrança integral da multa eleitoral ou a isenção total com sua anistia. **Item 46:**  
799 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2019 - COREN-SP - OE 04. HOMOLOGAÇÃO  
800 DA DECISÃO 06/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ANISTIA DAS  
801 MULTAS ELEITORAIS REFERENTES AO PLEITO ELEITORAL DE 2017. Sr. Alberto  
802 Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 079/2019, o qual não observa óbice à  
803 homologação da Decisão Coren-SP nº 06/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a  
804 homologação da Decisão Coren-SP nº 06/2019, conforme o Parecer ASSLEGIS nº 079/2019,  
805 é aprovada por oito votos, com uma ausência do Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 47:**  
806 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2019 - COREN-MA - OE 18. HOMOLOGAÇÃO  
807 DA DECISÃO Nº 174/2019 QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA PAGAMENTO DE  
808 DIÁRIAS E CONCESSÕES DE PASSAGENS. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o  
809 Parecer ASSLEGIS nº 086/2019, o qual opina no sentido de homologação da Decisão Coren-  
810 MA nº 174/2019, sugerindo a acréscimo de dispositivos conforme exposto no Parecer. Após  
811 discussão, em votação. É aprovado, por oito votos, o Parecer ASSLEGIS nº 086/2019 que  
812 pugna pela homologação da Decisão Coren-MA nº 174/2019 com o acatamento das alterações  
813 sugeridas no Parecer. **Item 48:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2019 - COREN-  
814 MA - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 173/2019 QUE ESTABELECE NORMAS  
815 GERAIS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E JETONS. Sr. Alberto  
816 Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 085/2019, o qual se posiciona pela  
817 homologação da Decisão Coren-MA nº 173/2019 com a sugestão de correção na redação da

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

19

*(Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.)*



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

818 ementa, sem alteração do mérito. Em discussão, sem inscritos. É aprovado, por oito votos, o  
819 Parecer ASSLEGIS nº 085/2019 que pugna pela homologação da Decisão Coren-MA nº  
820 173/2019 com o acatamento da alteração sugerida no Parecer. A reunião é encerrada às  
821 18h07min. Retorno ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove às  
822 09h05min., estando presentes, ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro Cesar de  
823 Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José  
824 Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena  
825 Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra.  
826 Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e  
827 Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer deste dia, os  
828 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.  
829 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Geraldo Isidoro de  
830 Santana; e, também, a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani; e o Vice-  
831 Presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira. É dado cumprimento à seguinte pauta de  
832 processos éticos, registrados em ata própria: **Item 05:** PE COFEN Nº 020/2019; ORIGEM: PE  
833 COREN-SP Nº 084/2016; CONSELHEIRO RELATOR: SR. LAURO CESAR DE MORAIS.  
834 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sr. Luciano da Silva e Sra. Nádia Mattos Ramalho chegam ao  
835 Plenário. **Item 06:** PAD COFEN Nº 574/2018; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 1026/2018;  
836 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. [...]. **Item 07:**  
837 PAD COFEN Nº 718/2019; ORIGEM: PROCEDIMENTO ÉTICO COREN-MG Nº 049/2018;  
838 CONSELHEIRO RELATOR: SR. RONALDO MIGUEL BESERRA. Sra. Márcia Anésia  
839 Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. São efetivados o Sr. Ronaldo Miguel Beserra e  
840 a Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri  
841 da Silva e ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, que se ausentam do Plenário. Sra. Nádia Mattos  
842 Ramalho assume a presidência da mesa. [...]. Sr. Lauro César de Morais estava ausente no  
843 momento da votação. Após o julgamento de processos éticos, às 10h30min., é dada  
844 continuidade a Pauta de Processos Administrativos, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é  
845 efetivada em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 49:** PROCESSO  
846 ADMINISTRATIVO Nº 954/2019 - COREN-SP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO  
847 Nº 005/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS. Sr.  
848 Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 088/2019, o qual opina pela  
849 não homologação da Decisão Coren-SP nº 005/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação,  
850 é aprovada, por unanimidade, a não homologação da Decisão do Regional, conforme o Parecer  
851 ASSLEGIS nº 088/2019. **Item 50:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2019 -  
852 COREN-MA - OE 09. RENÚNCIA AO CARGO DE SECRETÁRIA. Sr. Alberto Jorge  
853 Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 084/2019 que trata do pedido de renúncia  
854 apresentado formalmente pela Sra. Kheila Azevedo Ferreira Passos do cargo de Secretaria da  
855 Junta Interventora do Cofen no Coren-MA, solicitando sua permanência com conselheira, e  
856 indicação do nome da Sra. Antonia Cristiane. A Assessoria Legislativa (ASSLEGIS) se  
857 pronuncia com o entendimento de que, pelo fato de que a designação se deu por ato do Cofen,  
858 deve ser do Cofen também a apreciação da renúncia nos termos preconizados pelo artigo 23,  
859 inciso XVII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012. No  
860 caso de designação do profissional em substituição à renunciante, deverá fazê-lo pelo mesmo

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

861 instrumento que designou a Junta Interventora. Em discussão, Srs. Wilton José Patrício e  
862 Ronaldo Miguel Beserra, respectivamente Presidente e Tesoureiro da Junta Interventora do  
863 Cofen no Coren-MA, se manifestam favoravelmente à indicação do nome da Sra. Antonia  
864 Cristiane para substituição da renunciante. Sem demais inscritos, em votação. É aprovado, por  
865 unanimidade, o Parecer ASSLEGIS nº 084/2019 e a indicação do nome da Antônia Cristiane  
866 Souza Pereira Padilha, Coren-MA nº 73.519-ENF, em substituição à Sra. Kheila Azevedo  
867 Ferreira Passos, Coren-MA nº 145.298-ENF, para o cargo de secretária do Coren-MA,  
868 devendo-se proceder à elaboração da devida Decisão. **Item 51: PROCESSO**  
869 **ADMINISTRATIVO Nº 1061/2019 - COREN-PI - OE 19. CONSULTA A RESPEITO DA**  
870 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 614/2019.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer Jurídico  
871 PROGER nº 005/2019, o qual se manifesta pelo entendimento de que a interpretação a ser dada  
872 à forma de isenção de juros e multa da Resolução Cofen nº 614/2019, deve ser a de que a  
873 redução dos encargos moratórios dependerá da quantidade de parcelas em que o profissional  
874 optar no pagamento por cartão de crédito, haja vista, que o Regional ao garantir a segurança do  
875 pagamento, o faz submetendo-se às condições do parcelamento do titular do cartão. Em  
876 discussão, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre, Procuradora Geral do Cofen, presta  
877 esclarecimentos ao Plenário. Posta em votação, o Parecer Jurídico PROGER nº 005/2019 é  
878 aprovado, por unanimidade, devendo ser dado conhecimento a todos os Conselhos Regionais  
879 de Enfermagem. **Item 03 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
880 **982/2019 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE TÉCNICO PARA O ENCONTRO**  
881 **DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2019.** Apresentado o processo  
882 que trata da contratação de palestrante técnico para o “Encontro de Tecnologia da Informação  
883 e Comunicação 2019”, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2019, durante o 22º  
884 CBCENF em Foz do Iguaçu/PR, com o tema “Governança de TI no Setor Público utilizando o  
885 COBIT 2019”, conforme as especificações expostas no Projeto Básico às folhas 09 a 16. Nos  
886 autos, consta a indicação do nome do instrutor do Instituto Brasileiro de Governança Pública  
887 (IBGP), Sr. Anderson Itaborahy, com valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais),  
888 valor considerado compatível com o mercado, na análise da Nota Técnica nº 071/2019. O  
889 Parecer nº 169/DLCC-PROGER/2019-P, conclui pela aprovação da inexigibilidade de licitação  
890 condicionada à justificativa ou atendimento quanto aos apontamentos consignados no item 40,  
891 alíneas “e” e “f” do parecer jurídico, manifestação acatada pela Procuradoria Geral, conforme  
892 Despacho PROGER nº 184/2019. No Despacho nº 167/2019/Compras e Contratações, à folha  
893 54, é apresentado o esclarecimento acerca do item apontado, restando pendente a aprovação do  
894 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura de  
895 processo licitatório para contratação do palestrante indicado, conforme o atendimento do  
896 Parecer nº 169/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 52: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
897 **973/2019 - OE 08. ANÁLISE DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO "ENFERMAGEM DO**  
898 **TRABALHO" - PROFISSIONAL ISABELLE FAITANIN TORRES.** Sra. Valdelize Elvas  
899 Pinheiro realiza a leitura de seu Parecer de Conselheira nº 228/2019, favorável ao registro do  
900 título de especialização em Enfermagem do Trabalho da requerente, contemplado na Área I -  
901 Item 38 – Enfermagem em Saúde Ocupacional, Item a) Enfermeiro do Trabalho, conforme  
902 Resolução Cofen nº 581/2018. Após discussão, em votação, o Parecer da Conselheira é  
903 aprovado por unanimidade, recomendando-se ao Regional que proceda ao referido registro. Sr.

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

904 Lauro César de Moraes retorna ao Plenário comunicando a presença dos novos gestores eleitos  
905 para o Plenário do Coren-TO: as conselheiras efetivas Sra. Irismar da Silva Vieira, Quadro  
906 II/III, e Sra. Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, Quadro I. A posse ocorrerá no  
907 dia 2 dia de outubro de 2019. As conselheiras regionais eleitas são parabenizadas. Sr. Manoel  
908 Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Também parabeniza as conselheiras, referindo que os  
909 membros do GTAE, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
910 dos Santos darão posse ao Plenário Regional eleito e acompanharão a eleição interna de sua  
911 diretoria. Reforça ainda, as palavras do Plenário, colocando as áreas técnicas do Cofen à  
912 disposição para auxiliar no início dos trabalhos da nova gestão do Regional. Fica registrada  
913 assim, a manifestação de apoio do Cofen ao Plenário do Coren-TO que tomará posse e o desejo  
914 de um mandato exitoso para o Plenário do Regional e a Enfermagem Tocantinense. Sra. Emília  
915 Maria Rodrigues agradece aos profissionais que os elegeram. Lembra que a campanha da chapa  
916 foi voltada aos profissionais com a divulgação das propostas. Solicita ao Plenário a colaboração  
917 para uma gestão colaborativa, participativa e exitosa para todos os profissionais do estado do  
918 Tocantins. **Item 58: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018 - OE 18. COREN-RJ:**  
919 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros explica  
920 que o processo está sendo encaminhado à Controladoria Geral para reanálise após a juntada de  
921 documentação encaminhada pelo Regional. Assim, a pedido do relator, a Presidência retira o  
922 processo de pauta. Sr. Gilney Guerra de Medeiros solicita a inclusão em pauta do PAD Cofen  
923 nº 189/2017, sendo a inclusão concedida pela Presidência. **Item 04 de Inclusão de Pauta:**  
924 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017 - OE 18. COREN-RJ: PRESTAÇÃO DE**  
925 **CONTAS EXERCÍCIO 2016.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta seu Parecer de  
926 Conselheiro nº 103/2019 que, baseando-se nas análises feitas pela Auditoria Interna e  
927 Controladoria Geral do Cofen, opina pela aprovação com ressalvas, referente a prestação de  
928 contas de dois mil e dezesseis do Coren-RJ, indicando que o Regional seja oficializado para  
929 ciência dos apontamentos da Auditoria Interna do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em  
930 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada com ressalvas, por  
931 unanimidade, conforme, Parecer de Conselheiro nº 103/2019. A reunião é suspensa para  
932 intervalo de almoço às 11h55min. Retorno às 15h08min. Ausente, ao reinício, Sr. Manoel  
933 Carlos Neri da Silva. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. **Item 53: PROCESSO**  
934 **ADMINISTRATIVO Nº 1014/2018 - COFEN - OE 02. SEMINÁRIO SOBRE A**  
935 **DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO.** Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu  
936 Parecer de Conselheiro 184/2019, o qual se manifesta no sentido de que a adoção de um  
937 posicionamento oficial por parte do Cofen deve aguardar o julgamento da Ação de Arguição de  
938 Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que trata da descriminalização do  
939 aborto até a 12ª semana de gestação. Até que isso ocorra, entende que o Cofen deve se  
940 posicionar sempre diante do caso concreto, observando os autos processuais. Após discussão,  
941 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos é efetiva em substituição ao Sr. Manoel Carlos  
942 Neri da Silva. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 184/2019 é aprovado por 8 (oito) votos.  
943 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida apresenta voto discordante ao Parecer. A reunião é  
944 suspensa para intervalo às 16h12min. Retorno às 16h45min. **Item 54: PROCESSO**  
945 **ADMINISTRATIVO Nº 554/2015 - SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO - 22ª**  
946 **CONFERÊNCIA MUNDIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.** Sra. Rosângela Gomes

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

947 Schneider realiza a leitura do seu Parecer de Conselheira nº 226/2019 que, considerando a  
948 análise dos autos e os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle interno do  
949 Cofen, se manifesta favoravelmente à aprovação, da prestação de contas do Contrato de  
950 Patrocínio nº 01/2016, celebrado entre o Cofen e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva  
951 (ABRASCO) no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais). Indica ainda que seja  
952 encaminhado à ABRASCO, após homologação pelo plenário, ofício de ciência com cópia dos  
953 documentos contidos às folhas 312 a 314 para conhecimento dos apontamentos da Divisão de  
954 Auditoria Interna. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas apresentada  
955 no processo em tela é aprovada com ressalvas, por unanimidade, conforme, Parecer de  
956 Conselheira nº 226/2019. **Item 37: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016 - OE 16.**  
957 **COREN-AL - ENCAMINHA DECISÃO COREN-AL Nº 002/2015 "DISPÕE SOBRE AS**  
958 **ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO E NORMATIZAÇÃO DO**  
959 **EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE**  
960 **LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS".** Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura da  
961 Minuta de Resolução que "normatiza as atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas  
962 Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI" para apresentação de destaques.  
963 Conforme metodologia adotada, o texto não destacado será considerado aprovado. Sr. Manoel  
964 Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Após a apresentação dos destaques, em discussão, são  
965 realizadas as seguintes observações e deliberações: No quarto "Considerando", Sra. Maria  
966 Luísa de Castro Almeida indica a necessidade da correção do termo "no Decreto nº 94.406/87",  
967 substituindo-se a contração "no" pelo artigo "o": "o Decreto nº 94.406/87". Sem aprovação de  
968 demais destaques, em votação, a Minuta de Resolução é aprovada por unanimidade. Sra. Nadia  
969 Mattos Ramalho realiza a leitura do Anexo da Minuta de Resolução para apresentação de  
970 destaques. Após, em discussão, são realizadas as seguintes observações e deliberações: No Item  
971 "4) São Atribuições do Auxiliar de Enfermagem" – Subitem "a)", Sra. Nadia Mattos Ramalho  
972 indica a necessidade de inclusão da preposição "de" antes do termo "acordo": "de acordo"; Item  
973 "1) São atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas ILPI'S – Subitem i) – Considerando  
974 o item "h)", que trata do dimensionamento, e a previsão na Lei do Exercício Profissional da  
975 Enfermagem, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes acata em seu destaque o encaminhamento  
976 proposto pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, para supressão do item "i)". Em votação, é  
977 aprovada, por oito votos, a supressão do texto do item "i) Garantir a presença do Enfermeiro  
978 para supervisão das atividades de Enfermagem, dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem";  
979 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é efetivada em substituição ao Sr. Gilney Guerra de  
980 Medeiros; Item "1) São atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas ILPI'S – Subitem k)  
981 – Aprovado, por unanimidade, o destaque proposto pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida,  
982 para substituição do termo "Garantir" por "Contribuir", passando o texto a ter a seguinte  
983 redação: "Contribuir para que o serviço de enfermagem da instituição tenha sistema de  
984 referência (...)"; Item "1) São atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas ILPI'S –  
985 Subitem l) – Aprovado, por consenso, o destaque apresentado pela Sra. Helga Regina Bresciani,  
986 passando o texto a ter a seguinte redação: "l) Implementar e monitorar os indicadores de  
987 qualidade da assistência de enfermagem"; Item 4) São atribuições do Auxiliar de Enfermagem  
988 – Subitem e) – Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos  
989 Neri da Silva, passando o texto a ter a seguinte redação: "e) Realizar cuidados de enfermagem

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

990 de menor complexidade técnica aos idosos residentes de acordo com o grau de dependência”.

991 Sem demais destaques, o anexo da Minuta de Resolução é posto em votação e aprovado por

992 unanimidade. **Item 05 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2019

993 - OE02. COREN-RO: PROJETO DO *I SIMPÓSIO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE*

994 *ENFERMAGEM E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM*. Sr. Ronaldo Miguel

995 Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 238/2019 que, considerando o Parecer nº

996 163/DLCC-PROGER/2019-P, o Despacho PROGER nº 181/2019 e que é de responsabilidade

997 dos demais setores técnicos competentes, o saneamento dos apontamentos presentes no parecer

998 para prosseguimento do feito, é favorável à aprovação condicionada do Acordo de Contribuição

999 a ser celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é

1000 aprovada, por unanimidade, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o

1001 Coren-RO que tem como objeto o repasse do valor de R\$ 82.461,10 (Oitenta e dois mil,

1002 quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um reais e dez centavos), com contrapartida do

1003 Regional no valor de R\$ 4.340,06 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos), para

1004 realização do “*I Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem e Gestão dos Serviços de*

1005 *Enfermagem do Estado de Rondônia*”, condicionada ao atendimento dos apontamentos

1006 indicados pelos setores técnicos do Cofen, conforme constante nos presentes autos. **Item 23:**

1007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2018 - OE 18. CONTRATAÇÃO DE

1008 ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO

1009 ESPECIALIZADO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PERANTE

1010 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF.

1011 Apresentado o processo que trata da solicitação de aditivo contratual, de acréscimo financeiro,

1012 ao Contrato Administrativo 02/2019, com o Escritório de Advocacia Jacoby Fernandes &

1013 Reolon Advogados Associados. Apresentado o Memorando do gestor do contrato, o Assessor

1014 Legislativo Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, solicitando o aditivo ao referido contrato,

1015 possibilitando a interposição de recursos e medidas necessárias perante o Tribunal de Contas

1016 da União, em relação ao Acórdão nº 1925/2019-TCU que trata do Relatório de Fiscalização de

1017 Orientação Centralizada (FOC), tema alinhado ao escopo contratual em comento. Constam nos

1018 autos, entre outros documentos pertinentes, a manifestação de interesse do escritório jurídico

1019 com proposta de serviços jurídicos no valor de R\$ R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais);

1020 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; manifestação do Setor de

1021 Gestão de Contratos indicando o atendimento dos requisitos técnicos necessários à análise

1022 jurídica do pleito; e Parecer nº 172/DLCC-PROGER/2019-P que pugna pela aprovação da

1023 Minuta de 1º Termo Aditivo condicionada à observação ou justificativa quanto à recomendação

1024 consignada no item 17 do parecer jurídico, referente à necessidade de aprovação pelo Plenário.

1025 Manifestação acompanhada pela Procuradoria Geral. Em discussão, sem inscritos. Em votação,

1026 aprovado, por unanimidade, o aditivo contratual, acrescentando-se os referidos valores e serviços

1027 ao Contrato Administrativo nº 02/2019, conforme o atendimento do Parecer nº 172/DLCC-

1028 PROGER/2019-P. A reunião é encerrada às 18h06min. Retorno ao vigésimo sexto dia do mês

1029 de setembro de dois mil e dezenove às 09h05., estando presentes: Sr. Manoel Carlos Neri da

1030 Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilvan Brolini, Sr.

1031 Luciano da Silva, Sra. Maria Lúsa de Castro Almeida, Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,

1032 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1033 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira  
1034 Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer  
1035 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem  
1036 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Geraldo Isidoro de Santana, Sr. José  
1037 Antônio da Costa e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e, também, o Vice-Presidente do Coren-SP  
1038 Sr. Cláudio Luiz da Silveira e a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani. É dado  
1039 cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados em ata própria: **Item 08:** PAD  
1040 COFEN Nº 719/2019; ORIGEM: PROCESSO DE REABILITAÇÃO COREN-MG Nº  
1041 008/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. São  
1042 efetivados o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, a Sra. Rosângela Gomes Schneider e o Sr.  
1043 Wilton José Patrício, em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros, ao  
1044 Sr. Lauro Cesar de Moraes e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. Sra. Márcia Anésia  
1045 Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. [...]. **Item 09:** PAD COFEN Nº 696/2019;  
1046 ORIGEM: PAD COREN-AC Nº 062/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. OSVALDO  
1047 ALBUQUERQUE SOUSA FILHO. É efetivada a Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos  
1048 Santos em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, que se ausenta do Plenário.  
1049 Mantêm-se as efetivações do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, da Sra. Rosângela Gomes  
1050 Schneider e do Sr. Wilton José Patrício, em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra  
1051 de Medeiros, ao Sr. Lauro Cesar de Moraes e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. **Item**  
1052 **10:** PAD COFEN Nº 957/2017; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 1209/2018; CONSELHEIRO  
1053 RELATOR: SR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO. [...]. A pauta de julgamento de processos éticos  
1054 da 517ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen foi encerrada às 09h30min. Às 09h35min. é  
1055 dada continuidade a Pauta de Processos Administrativos, estando presentes, ao reinício, Sr.  
1056 Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,  
1057 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa  
1058 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
1059 dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.  
1060 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Sr. Manoel  
1061 Carlos Neri da Silva se ausenta para participar de reunião do Fórum dos Conselhos Federais de  
1062 Profissões Regulamentadas (Conselhão), na qual será discutida a PEC 108/2019 que dispõe  
1063 sobre a natureza jurídica dos Conselhos Profissionais. Informa que Sr. Gilney Guerra de  
1064 Medeiros também participará da reunião, o que justifica sua ausência nesse período da manhã.  
1065 São efetivados Sr. Wilton José Patrício, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Osvaldo  
1066 Albuquerque Sousa Filho e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição,  
1067 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Gilney  
1068 Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Sr. Lauro César de Moraes chega  
1069 ao Plenário. **Item 06 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2019 -  
1070 OE 02. COREN-RO: PROJETO DA I CORRIDA DE ENFERMAGEM. Apresentado o Parecer  
1071 de Conselheiro nº 237/2019, da lavra do Sr. Ronaldo Miguel Beserra que, considerando o  
1072 Parecer nº 167/DLCC-PROGER/2019-P, o Despacho PROGER nº 183/2019 e que é de  
1073 responsabilidade dos demais setores técnicos competentes, o saneamento dos apontamentos  
1074 presentes no parecer para prosseguimento do feito, é favorável à aprovação condicionada do  
1075 Acordo de Contribuição a ser celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. Sr. Ronaldo Miguel

M  
Rosângela  
A  
Wilton  
Osvaldo  
Márcia  
Gilney  
Manoel  
Ronaldo  
Helga  
Nadia  
Luciano  
Heloísa  
José  
Gilvan  
Antônio  
Manoel  
Sra. Maria  
Sra. Rosângela  
Sra. Valdelize  
Sra. Waldenira  
Sra. Helga  
Sra. Nadia  
Sr. Antônio  
Sr. Luciano  
Sr. Heloísa  
Sr. José  
Sr. Gilvan  
Sr. Antônio  
Sr. Manoel  
Sr. Ronaldo  
Sr. Ronaldo



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1076 Beserra retorna ao Plenário e explica que os condicionantes se referem ao envio de informações  
1077 complementares ao Relatório Trimestral de Processos Éticos, tendo sido aberto prazo ao  
1078 Regional para apresentação das informações. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é  
1079 aprovada, por unanimidade, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o  
1080 Coren-RO que tem como objeto o repasse do valor de R\$ 37.166,08 (Trinta e sete mil, cento e  
1081 sessenta e seis reais e oito centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 1.956,11  
1082 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), para realização da “*I Corrida da*  
1083 *Enfermagem Rondoniense: Saúde para Todos*”, condicionada ao atendimento dos  
1084 apontamentos indicados pelos setores técnicos do Cofen, conforme constante nos presentes  
1085 autos. **Item 57:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2018 - OE 02. UFN -  
1086 UNIVERSIDADE FRANCISCANA: SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO. Sra. Rosângela  
1087 Gomes Schneider realiza a leitura de Parecer de Conselheira nº 230/2019 que se manifesta  
1088 favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio nº 16/2018,  
1089 realizado entre o Cofen e a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte  
1090 (SCALIFRA) no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Em discussão, sem inscitos. Em  
1091 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por unanimidade,  
1092 conforme Parecer de Conselheira nº 230/2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que tem  
1093 que se ausentar do Plenário para participar de outra reunião, passando a condução dos trabalhos  
1094 ao Sr. Lauro César de Moraes. **Item 59:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2018 - PA  
1095 ANCHIETA - OE 16. REALIZAÇÃO DE CURATIVO ELETIVO EM UNIDADE DE  
1096 PRONTO ATENDIMENTO. Apresentado o Parecer Conjunto nº  
1097 067/2019/Cofen/CTAS/CTLN. Efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Heloísa Helena  
1098 Oliveira da Silva, Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos  
1099 Santos em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilney Guerra  
1100 de Medeiros, Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Após  
1101 discussão, posto em votação. É aprovado, por unanimidade, o Parecer Conjunto nº  
1102 067/2019/Cofen/CTAS/CTLN, bem como o encaminhamento apresentado pela Sra. Waldenira  
1103 Santos Fonseca, para envio do Parecer a todos os Regionais. **Item 60:** PROCESSO  
1104 ADMINISTRATIVO Nº 1148/2018 - ABENFO-RJ - OE 16. COIBIR A ASSISTÊNCIA DE  
1105 ENFERMAGEM PRESTADA POR ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS EM DOMICÍLIO  
1106 SEM A PRESENÇA DA EQUIPE MÉDICA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2019  
1107 - COREN-RS - OE 16. SUPORTE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PARTO  
1108 DOMICILIAR POR ENFERMEIRO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2014 -  
1109 ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL DA ENFERMEIRA OBSTÉTRICA E  
1110 OBSTETRIZ NA ASSISTÊNCIA AO PARTO DOMICILIAR. Apresentado o Parecer Técnico  
1111 CNSM/COFEN nº 003/2019. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em substituição  
1112 ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Após discussão, posto em votação. É aprovado, por  
1113 unanimidade, o Parecer da Comissão Nacional de Saúde da Mulher do Cofen, devendo se  
1114 proceder a correção da numeração da Lei referida no Parecer. Após, o Parecer CNSM/COFEN  
1115 nº 003/2019 deve ser encaminhado a todos os Regionais como recomendação. Sr. Lauro César  
1116 de Moraes registra a presença do Sr. Gleikson Barbosa dos Santos, Subsecretário de Saúde do  
1117 Espírito Santo, acompanhado do Sr. Eduardo Fernando de Souza, membro da Comissão  
1118 Nacional de Urgência e Emergência do Cofen urgência e emergência que estão fazendo um

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1119 trabalho de reestruturação da saúde tendo como foco o Enfermeiro. Dada a palavra ao Sr.  
1120 Gleikson Barbosa dos Santos que relata está em uma atividade acerca da expansão do SAMU  
1121 do estado do Espírito Santo. **Item 61:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2019 -  
1122 COREN-CE - OE 17. PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS MANIPULADAS PARA A  
1123 HIDRATAÇÃO DA PELE COM ÓLEO ESSENCIAIS, COMO ÓLEO DE SEMENTE DE  
1124 UVA, DE AMÊNDOAS E OUTROS, ASSOCIADOS OU NÃO A URÉIA NAS MAIS  
1125 DIVERSAS CONCENTRAÇÕES; **Item 63:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2019  
1126 - COREN-CE - OE 17. PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS MANIPULADAS COM FATORES  
1127 DE CRESCIMENTO COMO COBERTURA PARA LESÕES. Apresentado o Parecer Câmara  
1128 Técnica nº 71/2019/CTAS que, em sua conclusão, entende que os procedimentos executados  
1129 nas Práticas Integrativas Complementares (PICs) discutidos no Parecer, podem ser prescritos  
1130 pelo Enfermeiro, respaldado em evidências científicas, devendo ser observado, sobretudo, os  
1131 níveis de concentração e o meio utilizado para difundir as propriedades terapêuticas, de modo  
1132 que garanta a segurança do paciente, conferindo-lhes responsabilidade pelas decisões tomadas.  
1133 Em discussão, é levantado questionamento acerca da prescrição das substâncias que serão  
1134 utilizadas. Sra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC, observa que item 63 da pauta  
1135 também trata de prescrição, no caso, de fórmulas manipuladas com fatores de crescimento como  
1136 cobertura para lesões. A Procuradora Geral do Cofen, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte,  
1137 comparece ao Plenário para prestar esclarecimentos acerca das farmácias de manipulação  
1138 aceitarem prescrições de enfermeiros. A Procuradora Geral refere que há necessidade de  
1139 aprofundar a pesquisa para analisar se há algum tipo de restrição na prescrição desses produtos.  
1140 Antes do encaminhamento ao jurídico, entende que seria pertinente encaminhar a matéria para  
1141 uma análise técnica. Após demais considerações do Plenário, Sr. Lauro César de Moraes retira  
1142 a matéria de pauta para que os processos sejam encaminhados à Câmara Técnica de Legislação  
1143 e Normas (CTLN) para que se manifeste, inclusive, quanto à possibilidade ou não da prescrição  
1144 de manipulação dos produtos por enfermeiros, ou se são privativos de outros profissionais.  
1145 Quando os processos retornarem da CTLN, Sr. Lauro César de Moraes solicita que os autos  
1146 sejam encaminhados à Presidência para verificar a pertinência ou não de parecer jurídico. **Item**  
1147 **07 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2018 - OE 04, SENAC  
1148 DF: SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
1149 TECNOLÓGICA (SISTEC) DO MEC. Sr. Gilvan Brolini solicita a inclusão da matéria em  
1150 pauta, informando que ela já passou anteriormente pelo Plenário e o conselheiro havia solicitado  
1151 vista dos autos para esclarecer um ponto, mas informa que a Minuta está pronta para ser  
1152 aprovada. Trata-se de alteração da Resolução para sanar um problema que está ocorrendo nos  
1153 Setores de Registro e Cadastro dos Regionais. Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer  
1154 de Conselheiro nº 229/2019 que, após a análise em pedido de vista, considera que a Minuta  
1155 apresentada pela Assessoria Legislativa, que altera a Resolução Cofen nº 603/2019, e dá outras  
1156 providências, encontra-se apta aprovação pelo Plenário do Cofen. O conselheiro prossegue com  
1157 a leitura da Minuta de Resolução, às folhas 41 e 42. Sra. Nilza Maria Félix, Chefe do Setor de  
1158 Inscrição, Registro e Cadastro do Cofen (SIRC) comparece ao Plenário para prestar  
1159 esclarecimentos, se necessário. Após a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de  
1160 destaques, em discussão, são realizadas as seguintes observações e deliberações: Sr. Gilvan  
1161 Brolini esclarece que o seu Parecer de Conselheiro nº 50/2019 foi aprovado pelo Plenário dando



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1162 base para a elaboração da Resolução Cofen nº 603/2019, entretanto, não se atentou a conclusão  
1163 do Parecer que tratava duas coisas de forma diferente: uma com relação a não exigência do  
1164 SISTEC para o Auxiliar de Enfermagem; outra, com relação a exigência do SISTEC aos  
1165 Técnicos de Enfermagem. Sr. Lauro César de Moraes observa que deverá ser incluído nos  
1166 “Considerandos” da Minuta o Parecer de Conselheiro nº 229/2019 e a menção a presente  
1167 reunião, 517ª ROP; Aprovado, por consenso o destaque proposto pela Sra. Nilza Maria Felix,  
1168 para inclusão, no penúltimo “Considerando” da menção à norma que trata da matéria, a  
1169 Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Assim, o referido “Considerando” passa a ter a seguinte  
1170 redação: “Considerando a impossibilidade de se obter o Código validador do Sistema Nacional  
1171 de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC para títulos de Auxiliar de  
1172 Enfermagem e títulos de especialização profissional técnica de nível médio, conforme a  
1173 Resolução CNE/CEB nº 6/2012, o que prejudica os profissionais de Enfermagem em razão da  
1174 não disponibilização de ferramentas que viabilizem o cumprimento das normas em vigor com  
1175 vistas a se alcançar o referido código”; Sr. Lauro César de Moraes informa que estão efetivas  
1176 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa  
1177 Filho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sra. Waldenira dos Santos Fonseca em  
1178 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho,  
1179 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro  
1180 Almeida; Sr. Gilvan Brolini esclarece à Sra. Helga Regina Bresciani que, com essa medida, o  
1181 Cofen resolverá administrativamente, as situações posta até 30 de junho de 2019. Foi  
1182 estabelecido esse corte para resolver as questões dos cursos iniciados até 30 de junho de 2019.  
1183 Desse período para frente, se continuará com as tratativas com o MEC para que seja  
1184 possibilitado o registro dos cursos de Auxiliar de Enfermagem no SISTEC. Assim, os Regionais  
1185 poderão officiar as instituições de ensino sobre a não aceitação de registro dos títulos a partir  
1186 dessa data. Sem demais destaques a Minuta de Resolução com as alterações aprovadas pelo  
1187 Plenário é aprovada por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às  
1188 12h10min. Retorno às 14h30min., estando presentes, ao reinício, Sr. Manoel Carlos Neri da  
1189 Silva, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria  
1190 Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira,  
1191 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes  
1192 Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José  
1193 Patrício. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr.  
1194 Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr.  
1195 Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 08 de Inclusão de**  
1196 **Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2018 - OE 05. COREN-RO: PROJETO DE  
1197 REFORMA DA SEDE DESTA REGIONAL. Realizada a leitura da solicitação do Regional.  
1198 Retornam ao Plenário Srs. Antônio Marcos Freire Gomes, Gilney Guerra de Medeiros e Lauro  
1199 César de Moraes. Trata-se da proposta de Termo Aditivo tendo em vista a solicitação de  
1200 modificações do Plano de Trabalho original do projeto de reforma da sede do Coren-RO, objeto  
1201 do Acordo Formal de Contribuição nº 021/2018. O Memorando nº 354/2019/Setor de Gestão  
1202 de Convênios informa que o Regional justifica as alterações por necessidade de adequar  
1203 serviços já previstos para melhor alcance dos interesses da administração com a reforma, sendo  
1204 que algumas mudanças, inclusive, são de ordem da Prefeitura de Porto Velho. Trata-se de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rosângela', 'Valdelize', and others.]*



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1205 alterações quantitativas e qualitativas, mas que não alteram o objeto do convênio, bem como os  
1206 ajustes não demandarão alterações do valor do convênio já firmado, somente da planilha  
1207 orçamentária com acréscimos e suspensões de seus itens. Informa ainda que o cronograma já  
1208 foi ajustado quando da assinatura do primeiro aditivo ao Acordo Formal de Contribuição  
1209 firmado. O Setor de Gestão de Convênios não vê óbice administrativo para aprovação do pleito  
1210 do Regional. É apresentado o Parecer nº 174/DLCC-PROGER/2019-P que conclui pela  
1211 aprovação da Minuta do 2º Termo Aditivo, condicionada ao atendimento ou justificativa das  
1212 observações consignadas no parecer jurídico, em especial itens 14, alínea “c” e “d”, 16, 17 e  
1213 18, manifestação acompanhada pelo Despacho PROGER nº 188/2019. Sr. Manoel Carlos Neri  
1214 da Silva questiona ao Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira, chefe do Setor de Gestão de  
1215 Convênios, sobre o valor de alteração do contrato. Sr. Alexandre Barreira esclarece que se trata  
1216 do valor de R\$ 195.140,99 (Cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e  
1217 nove centavos), conforme o Extrato de Ata da 33ª Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-  
1218 RO, à folha 453. A Presidência retira a matéria de pauta, temporariamente, para realização de  
1219 esclarecimentos junto aos setores técnicos. Srs. Manoel Carlos Neri da Silva, Gilney Guerra de  
1220 Medeiros e Luciano da Silva se ausentam do Plenário para participação em outras reuniões. Sr.  
1221 Lauro César de Moraes preside a Mesa. São efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. José  
1222 Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em  
1223 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho,  
1224 Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Luciano da Silva. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos  
1225 Santos retorna ao Plenário. **Item 62:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2019 -  
1226 SERGIO VIEBIG ARAUJO - OE 16. PARECER TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS  
1227 A SEREM REALIZADOS PELO ENFERMEIRO QUE ATUA NO CENTRO DE  
1228 MOTILIDADE DIGESTIVA. Apresentado o Parecer Câmara Técnica nº  
1229 73/2019/CTAS/Cofen. Após discussão, em votação, o Parecer da CTAS é aprovado por  
1230 unanimidade. **Item 64:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2019 - GLÓRIA  
1231 FERNANDES DA CUNHA - OE 08. REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TÍTULO DE  
1232 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ME MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE SAÚDE  
1233 SUPLEMENTAR - ÁREA DE CONHECIMENTO ADMINISTRAÇÃO. Apresentado o  
1234 Parecer Câmara Técnica nº 80/2019/CTEP/Cofen que, no caso de apreciação favorável, sugere  
1235 o registro de especialização da requerente na Área II – Gestão 4 – Enfermagem em  
1236 gerenciamento, Item b – Gestão de Saúde, devendo o título ser registrado de acordo com a  
1237 denominação constante no diploma ou certificado apresentado, conforme Resolução Cofen nº  
1238 581/2018, § 1. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da CTEP é aprovado por  
1239 unanimidade. **Item 65:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2019 - COREN-SC - OE 02.  
1240 PARECER SOBRE AUTO-HEMOTERAPIA - ENFERMEIRAS IDA ZASLAVSKY E ANA  
1241 MARIA DUTRA KOTZIAS. Apresentado o Parecer nº 79/2019/CTLN/Cofen. Sr. Gilney  
1242 Guerra de Medeiros retorna ao Plenário. Durante a discussão da matéria Sr. Manoel Carlos Neri  
1243 da Silva retorna ao Plenário. Ao final da discussão, é colocada, em primeira votação, o Parecer  
1244 da Câmara Técnica. O Parecer nº 79/2019/CTLN/Cofen é aprovado por 8 (oito) votos, havendo  
1245 uma abstenção do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Em segunda votação, é aprovado, por 8  
1246 (oito) votos, o encaminhamento para que a Comissão de Práticas Integrativas e  
1247 Complementares em Saúde do Cofen seja consultada acerca de evidências que possam subsidiar

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1248 a revisão da Resolução Cofen nº 346/2009. Registrado o voto contrário do Sr. Antônio José  
1249 Coutinho de Jesus. A reunião é suspensa para intervalo às 16h20min., retornando às 16h35min.  
1250 **Item 38:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2015 - QUESTIONAMENTO QUANTO  
1251 EXAME DENOMINADO PHMETRIA DE 24 HORAS; PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1252 Nº 639/2015 - PROFISSIONAL FABIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO SANCHES  
1253 SOLICITA PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE ALGUNS EXAMES PELO  
1254 ENFERMEIRO. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta sua manifestação, à folha 18 do  
1255 PAD Cofen nº 639/2015, em concordância com o Parecer de Conselheiro nº 79/2019, da lavra  
1256 do Sr. Gilvan Brolini, considerando que a Minuta de Resolução, às folhas 36 a 41 do PAD  
1257 Cofen nº 366/2015, está de acordo com a legislação do exercício profissional, sendo favorável  
1258 a sua aprovação. É realizada a leitura da Minuta de Resolução que “normatiza a atuação da  
1259 Equipe de Enfermagem na Sondagem Oro/nasogástrica e Nasoentérica” para apresentação de  
1260 destaques. Conforme metodologia adotada, o texto não destacado será considerado aprovado.  
1261 Não havendo destaques, a Minuta de Resolução é colocada em votação e aprovada por  
1262 unanimidade. É realizada a leitura do Anexo da Minuta para apresentação de destaques. Após  
1263 discussão, Sr. Gilvan Brolini apresenta questão de ordem, lembrando que em seu Parecer de  
1264 Conselheiro nº 79/2019, havia sugerido a inclusão, no item 2 do Anexo, do Auxiliar de  
1265 Enfermagem no auxílio ao Enfermeiro. A proposta é aprovada por consenso, assim, o item 2  
1266 para a ter a seguinte redação: “2 – Compete ao Técnico de Enfermagem e/ou ao Auxiliar de  
1267 Enfermagem na sondagem oro/nasoentérica”. Em votação, o Anexo da Minuta de Resolução é  
1268 aprovado por unanimidade. **Item 39:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2018 -  
1269 COREN-PE - OE 16. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO TRABALHO  
1270 NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO DE ENFERMAGEM. Em análise aos autos, é observado  
1271 que a matéria foi submetida à Consulta Pública. É realizada a leitura da Minuta de Resolução  
1272 para apresentação de destaques. Em discussão, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco refere que o  
1273 Ministério do Trabalho está revisando todas as Normas Regulamentadoras, inclusive a Norma  
1274 Regulamentadora nº 4 (NR 4), que trata dos serviços especializados em Engenharia de  
1275 Segurança e em Medicina do Trabalho, estava recentemente em Consulta Pública. Assim, tem  
1276 que ser analisa uma questão preliminar, do risco de baixar uma nova Resolução sobre a matéria  
1277 com o risco de se tornar obsoleta em breve. Sr. Emerson Cordeiro Pacheco expõe que seu  
1278 destaque em si, se refere a propositura que se tentará fazer na Comissão Tripartite, para inclusão  
1279 da figura do Técnico de Enfermagem do Trabalho que atualmente não existe na NR 4. Se não  
1280 incluído, poderá haver algum conflito com a não aceitação do Técnico de Enfermagem pelo  
1281 INSS, auditores fiscais do trabalho e outros órgãos regulamentadores. Considerando a fala do  
1282 Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes pede vista dos autos para  
1283 acompanhar o desenrolar da matéria. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que a preliminar  
1284 levantada pelo Sr. Emerson Cordeiro Pacheco parece ter procedência, sendo prudente o  
1285 sobrestamento da matéria. Assim, fica sobrestada a análise da matéria do Plenário, sendo  
1286 concedida vista dos autos ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, por tempo indeterminado,  
1287 dispensando-se o cumprimento do prazo regimental de 30 (trinta) dias para emissão de Parecer.  
1288 A Presidência indica que o Conselheiro faça uma interlocução com o governo sobre a matéria.  
1289 **Item 40:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2019 - COFEN - OE 09 - ELABORAÇÃO  
1290 DE FLUXO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1291 leitura da Minuta de Decisão que “aprova o Manual de Fluxo para os Processos de Compras e  
1292 Contratações no âmbito do Cofen – MAN 2017” para apresentação de destaques. Conforme  
1293 metodologia adotada, o texto não destacado será considerado aprovado. Não havendo  
1294 destaques, a Minuta de Decisão é colocada em votação e aprovada por unanimidade. É realizada  
1295 a leitura do Anexo da Minuta para apresentação de destaques. Não havendo destaques, o  
1296 “Manual de Fluxo para os Processos de Compras e Contratações no âmbito do Cofen – MAN  
1297 2017”, é colocada em votação e aprovada por unanimidade. **Item 41: PROCESSO**  
1298 **ADMINISTRATIVO Nº 664/2017 - COREN-TO - OE 16. SUGESTÃO DE PROFISSIONAL**  
1299 **DE ENFERMAGEM PARA O GUIA DE RECOMENDAÇÕES PARA REGISTRO DE**  
1300 **ENFERMAGEM - RESOLUÇÃO COFEN Nº 514/2016.** Realizada a leitura da Minuta de  
1301 Resolução para apresentação de destaques. Sem inscritos, posta em votação. É aprovada, por  
1302 unanimidade, a Minuta de Resolução que revisa e atualiza o Guia de Recomendações para os  
1303 registros de Enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de Enfermagem, com  
1304 a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem. Realizada a leitura do Anexo da Minuta  
1305 de Resolução – “Guia de Recomendações para os registros de Enfermagem no prontuário do  
1306 paciente e outros documentos de Enfermagem”, para apresentação de destaques. Durante a  
1307 apresentação do Guia, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita vista ao processo. Sr. Lauro  
1308 César de Moraes, Primeiro-Secretário, concede a vista dos autos à Presidência. **Item 55:**  
1309 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2018 - OE 09. COREN-RN: HOMOLOGAÇÃO**  
1310 **DO REGIMENTO INTERNO.** Sr. Osvaldo Albuquerque apresenta seu Parecer de Conselheiro  
1311 nº 242/2019, após vista dos autos, pugnando favoravelmente pela homologação do Regimento  
1312 Interno do Coren-RN. O relator esclarece à Presidência, que houve o cumprimento das ressalvas  
1313 anteriormente apontadas. Após demais considerações do relator, em votação, é aprovada a  
1314 homologação do Regimento Interno do Regional, conforme o Parecer de Conselheiro nº  
1315 242/2019. A reunião é encerrada às 18h01min. Retorno ao vigésimo sétimo dia do mês de  
1316 setembro de dois mil e dezenove às 08h30min., estando presentes ao início, Sra. Nadia Mattos  
1317 Ramalho, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra.  
1318 Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz  
1319 Pereira, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos  
1320 Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros  
1321 da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf), Sr. Geraldo Isidoro  
1322 de Santana e Sr. José Antônio da Costa; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani;  
1323 e o Vice-Presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira. É dada continuidade a seguinte  
1324 Pauta de Processos Administrativos. **Item 09 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
1325 **ADMINISTRATIVO Nº 1319/2018 - OE 18. COREN-AC: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
1326 **ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**  
1327 Apresentado o Memorando Controladoria nº 320/2019 que considera apta para homologação,  
1328 a Decisão Coren-AC nº 122/2019 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares  
1329 e especiais ao orçamento para o corrente exercício de dois mil e dezenove, no valor de  
1330 R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), oriundo da utilização parcial do superávit  
1331 financeiro do exercício de dois mil e dezoito. Assim, o valor global do orçamento do Coren-  
1332 AC fica alterado para R\$ 1.947.708,34 (Hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil,  
1333 setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Recomenda-se ainda, dar ciência ao Regional

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including large ones on the left and right margins, and smaller ones at the bottom.]*



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1334 sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira  
1335 readequada ao novo valor do orçamento, em meio físico e digital, conforme a normatização  
1336 indicada. Após, os autos devem retornar à Controladoria Geral para registro da homologação  
1337 orçamentária levada a efeito. São efetivados Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. José  
1338 Adailton Cruz Pereira, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sr. Wilton José Patrício em  
1339 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes,  
1340 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em discussão, sem  
1341 inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-AC nº 122/2019 é aprovada por  
1342 unanimidade. **Item 10 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2018  
1343 - OE 18. COREN-CE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E  
1344 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o Memorando  
1345 Controladoria nº 319/2019 que considera apta para homologação, a Decisão Coren-CE nº  
1346 375/2019 que aprova a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Coren-CE  
1347 para o exercício de dois mil e dezenove no valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos  
1348 mil reais), proveniente do excesso de arrecadação proveniente de transferência voluntária do  
1349 Cofen, na modalidade PLATEC, por meio do Acordo Formal de Contribuição nº 023/2019, no  
1350 valor de R\$ 769.989,98 (Setecentos e sessenta e nove, novecentos e oitenta e nove reais e  
1351 noventa e oito centavos) e de excesso de arrecadações próprias no valor de R\$ 1.030.010,02  
1352 (Hum milhão, trinta mil, dez reais e dois centavos). Assim, o valor global do orçamento do  
1353 Coren-CE fica alterado para R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais). Recomenda-se  
1354 ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a  
1355 Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em arquivo editável,  
1356 conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação  
1357 da Decisão Coren-CE nº 375/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 11 de Inclusão de Pauta:**  
1358 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2018 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E  
1359 REFORMULAÇÕES DE 2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº  
1360 060/2019/Divisão de Controle Interno que diante do exposto, considerando os demonstrativos  
1361 e justificativas apresentadas pela Divisão de Orçamento e Empenho, considera que a Minuta de  
1362 Decisão, apresentada às folhas 721 e 722, atende a legislação no que concerne à autorização de  
1363 abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Cofen e está apta para  
1364 homologação. Trata-se de Minuta de Decisão que autoriza a abertura de créditos adicionais  
1365 suplementares ao orçamento do Cofen para o exercício de dois mil e dezenove, no valor de  
1366 R\$ 10.897.342,02 (Dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e dois  
1367 reais e dois centavos), e créditos adicionais especiais no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil  
1368 reais), com recursos provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$ 10.937.342,02  
1369 (Dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).  
1370 Em face das referidas alterações, o orçamento do Cofen para o corrente exercício permanecerá  
1371 no valor de R\$ 212.290.253,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e  
1372 cinquenta e três reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade,  
1373 a proposta da quarta reformulação orçamentária do Cofen para o exercício de dois mil e  
1374 dezenove, conforme apresentado no Memorando nº 252/2019/Divisão de Orçamento e  
1375 Empenho e Parecer nº 060/2019/Divisão de Controle Interno. Sra. Márcia Anésia Coelho  
1376 Marques dos Santos chega ao Plenário. **Item 12 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1377 ADMINISTRATIVO Nº 905/2019 - OE 02. ABENFO-RJ: PATROCÍNIO DO 6º ENCONTRO  
1378 DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Sr. José  
1379 Adailton Cruz Pereira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 241/2019 que, diante das  
1380 considerações expostas, opina pela concessão do patrocínio à Associação Brasileira de  
1381 Obstetras e Enfermeiros Obstetras do Estado do Rio de Janeiro – RJ (ABENFO/RJ), com  
1382 repasse no valor de R\$ 31.780,00 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta reais), para realização  
1383 do 6º Encontro de Enfermagem Ginecológica do Estado do Rio de Janeiro – RJ, que ocorrerá  
1384 no período de 27 a 29 de novembro de 2019. Chegam ao Plenário, Srs. Antônio Marcos Freire  
1385 Gomes e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é  
1386 aprovada, por unanimidade, a concessão do Patrocínio conforme exposto no Parecer de  
1387 Conselheiro nº 241/2019. **Item 13 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1388 Nº 897/2019 - OE 02. COREN-PA: PROJETO DO VIII ENCONTRO DE ENFERMEIROS  
1389 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº  
1390 246/2019 que, considerando os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle  
1391 interno do Cofen e a conveniência do evento aos profissionais de Enfermagem do Pará e à  
1392 Sociedade paraense assistida, manifesta-se favorável à aprovação do convênio entre Cofen e o  
1393 Coren-PA para realização do VIII Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos (ENERT)  
1394 que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019 em Belém/PA. O valor global do evento é  
1395 de R\$ 88.041,00 (Oitenta e oito mil e quarenta e um reais), com a participação financeira do  
1396 Cofen no valor de R\$ 85.041,00 (Oitenta e cinco mil e quarenta e um reais) e uma contrapartida  
1397 do Regional no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em discussão, sem inscitos. Em votação,  
1398 é aprovada, por unanimidade, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e  
1399 o Coren-PA, conforme o Parecer de Conselheiro nº 246/2019. **Item 14 de Inclusão de Pauta:**  
1400 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2019 - OE 02. COREN-PA: PROJETO DO 5º  
1401 SEMINÁRIO DE ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA. Sr. Luciano da Silva apresenta seu  
1402 Parecer de Conselheiro nº 245/2019 que, considerando os documentos e pareceres elaborados  
1403 pelos órgãos de controle interno do Cofen e a conveniência do evento aos profissionais de  
1404 Enfermagem do Pará e à Sociedade paraense assistida, manifesta-se favorável à aprovação do  
1405 convênio entre Cofen e o Coren-PA para realização do 5º Seminário de Enfermagem em  
1406 Nefrologia do Coren-PA que ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2019 em Belém/PA. O  
1407 valor global do evento é de R\$ 54.402,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e  
1408 cinquenta centavos), com a participação financeira do Cofen no valor de R\$ 51.682,37  
1409 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e uma  
1410 contrapartida do Regional no valor de R\$ 2.720,13 (Dois mil, setecentos e vinte reais e treze  
1411 centavos). Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a celebração  
1412 do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o Coren-PA, conforme o Parecer de  
1413 Conselheiro nº 245/2019. Sr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. **Item 15 de Inclusão**  
1414 **de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2019 - OE 02. PATROCÍNIO PARA  
1415 REALIZAÇÃO DO 2º CONGRESSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SÃO  
1416 BERNARDO DO CAMPO - DAHUE. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer  
1417 de Conselheiro nº 244/2018 que, diante das considerações expostas, opina favoravelmente à  
1418 concessão de patrocínio à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo/SP, por meio da  
1419 produção de material de divulgação (dois mil e quinhentos folhetos de programação, seiscentos

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1420 blocos de anotações e cem cartazes de divulgação do material promocional), no valor de  
1421 R\$ 3.205,00 (Três mil, duzentos e cinco reais), para o evento denominado “2º Congresso de  
1422 Urgência e Emergência de São Bernardo do Campo”, a ser realizado no período de 18 a 20 de  
1423 outubro de 2019 em São Bernardo do Campo/SP. Ressalta ainda, que a Assessoria de  
1424 Comunicação (ASCOM) deve definir alguns aspectos importantes com a organização do  
1425 evento, como a definição da participação do Cofen na mesa de abertura, indicando o nome do  
1426 Conselheiro Federal Sr. Luciano da Silva. Indica ainda, que as folhas 59 a 66 sejam extraídas  
1427 ou desconsideradas dos autos por se tratar de documentos alheios ao objeto do presente  
1428 processo. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 244/2018 é  
1429 aprovado por unanimidade. Chegam ao Plenário, Srs. Manoel Carlos Neri da Silva, Ronaldo  
1430 Miguel Beserra e Gilney Guerra de Medeiros. **Item 16 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO  
1431 ADMINISTRATIVO Nº 972/2019 - OE 12. CONVITE PARA O ESPAÇO DE  
1432 TREINAMENTO DO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE DE ROUEN, NORMANDIA -  
1433 CHRISTINE CALTERO. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o convite enviado pela  
1434 Sra. Christine Caltero, da Universidade de Rouen, ao Presidente e dois colaboradores, para  
1435 reunião com os chefes das estruturas de cuidados do Hospital de Rouen, dentro do espaço de  
1436 treinamento, no período de 16 a 21 de novembro de 2019, onde serão tratados vários temas e  
1437 atividades, tais como, treinamento de Enfermeiros em Práticas Avançadas; Conferência sobre  
1438 a Enfermagem na Atenção Primária de Saúde no Brasil; Mesa redonda com o tema “Violência  
1439 contra as mulheres” que contará com a participação do Professor Tournel, médico legista,  
1440 responsável pela medicina forense do Hospital Universitário de Rouen-Normandia, e da Ordem  
1441 dos Enfermeiros Franceses que explanará sobre “O papel dos Enfermeiros na denúncia da  
1442 violência contra as mulheres”; Visita ao Centro de Formação Médica de Rouen, laboratório e  
1443 centro de treinamento; e visita ao SAMU de Rouen e encontro com as equipes de médicos e  
1444 paramédicos práticos. Assim, é aguardada a confirmação do aceite do convite para envio da  
1445 programação detalhada. A Presidência submete ao plenário o pedido de autorização de viagem  
1446 internacional para realização da visita, do Presidente Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, do  
1447 Conselheiro Federal Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e da colaboradora e membro da  
1448 Comissão de Relações Internacionais do Cofen Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em discussão,  
1449 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho lembra que se trata de uma parceria que vem se  
1450 consolidando a algum tempo, tendo sido essa Comissão recebida na Universidade de Fortaleza  
1451 no ano passado. Também refere que os alunos do mestrado do Cofen em parceria com a  
1452 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), anualmente,  
1453 realizam visita à Rouen, um momento para troca de experiências. No ano passado, foi realizada  
1454 visita à Sorbonne. O conselheiro ressalta a oportunidade dessa experiência junto a Ordem dos  
1455 Enfermeiros Franceses, solicitando a autorização para sua participação e da Dra. Mirna  
1456 Albuquerque Frota, colaboradora com fluência em inglês que acompanha essa parceria desde o  
1457 início e que também faz parte da Comissão do Mestrado Profissional. Lembra ainda, que parte  
1458 dessa comissão francesa estará presente no 22º CBCENF. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
1459 esclarece que a solicitação da viagem internacional à Dra. Mirna Albuquerque Frota se refere  
1460 apenas ao custo com as passagens aéreas, enquanto a sua participação e do Sr. Osvaldo  
1461 Albuquerque Sousa Filho contempla autorização para passagens e diárias. O Presidente lembra  
1462 que no Encontro de Ordens Profissionais, evento em Sorbonne, no qual participou juntamente



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1463 com Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Gilney Guerra de Medeiros, teve a oportunidade  
1464 de realizar pronunciamento na Faculdade de Medicina de Sorbonne. Sem demais inscritos, em  
1465 votação. Aprovada, por unanimidade, a autorização de viagem internacional a Rouen/França,  
1466 para visita ao Hospital da Universidade de Rouen/Normandia, no período de 16 a 21 de  
1467 novembro de 2019, para o Presidente Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Conselheiro Federal  
1468 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, com concessão de passagens aéreas e diárias; e à Dra.  
1469 Mirna Albuquerque Frota, com concessão de passagens aéreas. **Item 17 de Inclusão de Pauta:**  
1470 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2019 - OE 04. ABTO: AQUISIÇÃO DE COTA DE**  
1471 **PATROCÍNIO E LOCAÇÃO DE STAND NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE**  
1472 **TRANSPLANTE.** Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº  
1473 239/2019 que, diante das considerações expostas, opina favoravelmente à aquisição da cota de  
1474 patrocínio requerida, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com participação ativa  
1475 no *XVI Congresso Brasileiro de Transplante, XVIII Congresso Luso Brasileiro de*  
1476 *Transplantes, XV Encontro de Enfermagem em Transplantes e Fórum de Histocompatibilidade*  
1477 *da ABH*, com o tema “Inovação e Integração”, a ocorrer no período de 16 a 19 de outubro, na  
1478 cidade de Campinas/SP. O conselheiro relator, ressalta apenas, pois não ficou claro ao relator,  
1479 a garantia da participação do Cofen na mesa de abertura do evento, o que deve ser comprovado,  
1480 através de convite explícito, antes do repasse de qualquer recurso de patrocínio. Sra. Nadia  
1481 Mattos Ramalho se ausenta temporariamente da reunião para despachar processos. Em  
1482 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por oito votos, a aquisição da cota de  
1483 patrocínio junto à Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO), conforme o Parecer  
1484 de Conselheiro nº 239/2019. **Retorno Item 08 de Inclusão de Pauta:** **PROCESSO**  
1485 **ADMINISTRATIVO Nº 818/2018 - OE 05. COREN-RO: PROJETO DE REFORMA DA**  
1486 **SEDE DESTA REGIONAL.** Após diligências, os autos retornam ao Plenário para deliberação.  
1487 Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira, chefe do Setor de Gestão de Convênios, Sr. William  
1488 Coutinho de Oliveira Evaristo, gestor do processo, e Sr. Pedro Paulo Sette de Moraes, chefe da  
1489 Divisão de Licitações e Contratos, comparecem ao Plenário para esclarecimentos sobre a  
1490 matéria. Sr. Alexandre Barreira expõe que o Coren-RO encaminhou ao Cofen a solicitação para  
1491 alteração do Plano de Trabalho referente ao projeto de reforma da sede do Regional. Ao longo  
1492 da execução do projeto, foi observada a necessidade de ampliação de alguns serviços que já  
1493 haviam sido elencados, supressão e inclusão de outros. As alterações propostas não fogem ao  
1494 escopo original do projeto. São solicitadas alterações relevantes e pontuais em virtude de  
1495 demandas que foram detectadas na execução do projeto e demandadas oriundas de exigências  
1496 de órgãos fiscalizadores como Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Ordem Pública.  
1497 Sr. William Evaristo refere que a solicitação do Regional é legítima, considerando as exigências  
1498 que são apresentadas pelo estado e pela prefeitura no processo de finalização da obra. Informa  
1499 que, nos autos, foi feito um relatório explicando a questão desse aditivo que está dentro do  
1500 limite de 50% (cinquenta por cento). Explica sobre o processo de cotação, informando que, por  
1501 se tratar de obra, o procedimento utiliza a tabela pública do Sistema Nacional de Pesquisa de  
1502 Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que refere o preço dos serviços levando em  
1503 consideração a região e o mês. Os preços podem ser compostos pelo engenheiro, e para aqueles  
1504 que não tem composição, são realizadas três cotações utilizando-se índices públicos e  
1505 avaliando-se o banco de preços. Foi detectado no processo, a necessidade de adequação da



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1506 cotação de alguns itens, problema que pode ser saneado pelo Regional, complementando-se as  
1507 cotações apresentadas em relação aos novos itens. Assim, o relatório apresentado nos autos  
1508 indica que o Plenário pode deliberar sobre o pedido de alteração do plano de trabalho, com  
1509 assinatura do termo aditivo, pelo Cofen, apenas após o Regional realizar as devidas alterações  
1510 para sanear os apontamentos feitos em relação a essa questão da cotação. Sr. Manoel Carlos  
1511 Neri da Silva realiza a Leitura da Nota Técnica nº 01/2019, à folha 487 e seu verso, a qual  
1512 conclui ainda haver pendências a serem cumpridas pelo Regional de Rondônia, competindo ao  
1513 Plenário deliberar sobre a aprovação do novo plano de trabalho, condicionada à regularização  
1514 da pesquisa de preços, atestando que se tratam de valores de mercado, e de eventual visita  
1515 técnica do engenheiro do Cofen. A Presidência realiza o encaminhamento pela aprovação da  
1516 alteração do plano de trabalho, condicionada à resolução das pendências apontadas, conforme  
1517 os termos do parecer técnico. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que não haverá acréscimo  
1518 no valor do convênio, mas apenas no contrato com a empresa, observando que, mesmo após o  
1519 aditivo solicitado, restará saldo a ser devolvido ao Cofen. Em discussão, Sr. Gilney Guerra de  
1520 Medeiros refere que visitou a obra do Regional, observando que o valor gasto com a reforma e  
1521 ampliação da sede parece ser menor que os gastos geralmente realizados. Lembra ainda que o  
1522 valor relativo à cotação, ainda pode diminuir. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva informa ao  
1523 Plenário que, após uma denúncia, o processo original dessa reforma, foi apreendido pela Polícia  
1524 Federal (PF), na sede do Coren-RO. Após perícia da PF, o processo foi devolvido ao Regional  
1525 na semana passada, não tendo sido encontrado indício de qualquer irregularidade, inclusive no  
1526 preço da obra. Explica que os serviços que foram contratados, já foram concluídos e que o  
1527 aditivo é para a contratação dos novos serviços para os quais surgiram necessidade. Sendo um  
1528 deles, a construção de um muro, inicialmente não previsto, tendo em vista a ocorrência de  
1529 invasão à sede para furto, problema que culminou nessa necessidade. É lembrado ainda que,  
1530 conforme obrigatoriedade, a empresa vencedora da licitação, mantém o desconto de 24,20%  
1531 (vinte e quatro vírgula vinte por cento) em relação ao orçamento do edital. Sem demais  
1532 considerações, são efetivadas Sras. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Rosângela Gomes  
1533 Schneider em substituição, respectivamente, às Sras. Nadia Mattos Ramalho e Maria Luísa de  
1534 Castro Almeida. Em votação, o pleito do Regional é aprovado por unanimidade, podendo ser  
1535 alterado o plano de trabalho do Acordo Formal de Contribuição nº 021/2018, após o  
1536 cumprimento dos condicionantes constantes nos pareceres técnico e jurídico. **Item 18 de**  
1537 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2019 - OE 02. COREN-PA:  
1538 PROJETO DO VIII ENCONTRO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM -  
1539 ENATENF. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 247/2019 que,  
1540 considerando os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle interno do Cofen  
1541 e a conveniência do evento aos profissionais de Enfermagem do Pará e à Sociedade paraense  
1542 assistida, manifesta-se favorável à aprovação do convênio entre Cofen e o Coren-PA para  
1543 realização do *VIII Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ENATENF)*. O valor  
1544 global do evento é de R\$ 54.402,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e  
1545 cinquenta centavos), com a participação financeira do Cofen no valor de R\$ 51.682,37  
1546 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e uma  
1547 contrapartida do Regional no valor de R\$ 2.720,13 (Dois mil, setecentos e vinte reais e treze  
1548 centavos). Em discussão, é questionada qual é a data de realização do evento e o parecerista

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1549 esclarece e retifica em seu Parecer que o evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2019,  
1550 em Belém/PA, e não nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, pois houve alteração da data  
1551 inicialmente prevista. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade,  
1552 a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o Coren-PA com o referido  
1553 objeto, conforme o Parecer de Conselheiro nº 247/2019. **Item 19 de Inclusão de Pauta:**  
1554 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2019 - OE 04. COREN-RO: FUNAD 2019.** Sr.  
1555 Antônio Marcos Freire Gomes realiza a leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 243/2019 que,  
1556 considerando tudo que foi visto e analisado nos autos, manifesta-se pela aprovação da  
1557 solicitação de aporte financeiro, através do Fundo de Apoio Administrativo (FUNAD), ao  
1558 Coren-RO no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), a ser repassado  
1559 em única parcela ao Regional. Indica ainda que seja acompanhada a regular aplicação dos  
1560 recursos liberados pelo Conselheiro Federal designado pela Portaria Cofen nº 551/2018; que os  
1561 recursos remanescentes em conta de convênio em 31 de dezembro de 2019, caso haja, sejam  
1562 restituídos ao Cofen conforme os termos da Resolução Cofen nº 343/2009; e que sejam  
1563 atendidas as demais determinações contidas na Resolução Cofen nº 343/2009 e seus anexos,  
1564 bem como na legislação vigente. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Em discussão,  
1565 sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a concessão do valor de  
1566 R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), por meio de FUNAD, ao Coren-RO,  
1567 conforme o Parecer de Conselheiro nº 243/2019. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna  
1568 ao Plenário. **Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019 - COREN-MT - OE 16.**  
1569 **DENÚNCIA SOBRE O PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS.** Sra. Nadia Mattos  
1570 Ramalho realiza a leitura da denúncia, encaminhada através da Ouvidoria do Cofen, à folha 7  
1571 dos autos. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para conhecimento e análise  
1572 prévia dos conselheiros federais, procede-se a apresentação das manifestações da Corregedoria  
1573 Geral do Cofen, contidas no Despacho nº 106/CORREG/2019-F e 111/CORREG/2019-C. Com  
1574 relação ao mérito da matéria, é apresentado o Despacho nº 57/CORREG/2019-A. Após  
1575 discussão, em votação. A não admissibilidade da denúncia, por não haver provas que a  
1576 fundamente, é aprovada por unanimidade, com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio  
1577 José Coutinho de Jesus. Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro  
1578 César de Moraes, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Gilney  
1579 Guerra de Medeiros, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilvan Brolini. Assim, nos  
1580 termos da Resolução Cofen nº 155/1992, decide-se pela não admissibilidade da denúncia,  
1581 devendo-se cumprir a indicação exposta no parágrafo 5º do Despacho nº 57/CORREG/2019-A,  
1582 analisando-se as requisições apresentadas pelo Regional nas auditorias anuais do Cofen, de  
1583 modo a ter um exame sistemático das atividades desenvolvidas; e demais encaminhamentos  
1584 apontados nos itens “c”, “d” e “e” do parágrafo 8º do Despacho nº 106/CORREG/2019-F. **Item**  
1585 **34: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2018 - COREN-SP - OE 04.**  
1586 **MANIFESTAÇÃO IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES NO COREN-SP.** Sr.  
1587 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da denúncia, encaminhada através da Ouvidoria  
1588 do Cofen, à folha 03 dos autos. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para  
1589 conhecimento e análise prévia dos conselheiros federais, Sra. Nadia Mattos Ramalho prossegue  
1590 à apresentação da manifestação da Corregedoria Geral do Cofen, contida no Despacho nº  
1591 79/CORREG/2019-C. Após discussão, em votação. A não admissibilidade da denúncia é

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1592 aprovada, por unanimidade, com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho  
1593 de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes,  
1594 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros,  
1595 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilvan Brolini. Assim, nos termos da Resolução  
1596 Cofen nº 155/1992, decide-se pela não admissibilidade da denúncia em função de todas as  
1597 averiguações realizadas pela Controladoria Geral e pela Corregedoria Geral do Cofen e as  
1598 provas juntadas aos autos, demonstrando que a acumulação dos cargos ocorre em conformidade  
1599 com os termos da Constituição Federal. **Item 35: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
1600 **368/2019 - COFEN - OE 16. DENÚNCIA DE FATOS ILÍCITOS E IRREGULARIDADES**  
1601 **OCORRIDOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 PAD COREN 0464/2018-**  
1602 **COREN-SP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2019 - COFEN - OE 16. DENÚNCIA**  
1603 **SOBRE POSSÍVEL FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO 0464/2018 NO COREN-SP.**  
1604 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da denúncia, às folhas 01 a 07 do PAD Cofen  
1605 nº 368/2019. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para conhecimento e  
1606 análise prévia dos conselheiros federais, Sra. Nadia Mattos Ramalho prossegue à apresentação  
1607 das manifestações da Corregedoria Geral do Cofen, contidas no Despacho nº  
1608 107/CORREG/2019-J e Despacho nº 110/CORREG/2019-C. Após discussão, é colocado em  
1609 votação o encaminhamento, apresentado pelo Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, pela  
1610 realização de sindicância a fim de obter uma apuração mais detalhada para subsidiar a  
1611 deliberação do Plenário. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em substituição ao  
1612 Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, a realização de sindicância é aprovada, por  
1613 unanimidade, determinando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período,  
1614 para conclusão dos trabalhos por comissão que, incluirá em sua composição, um membro da  
1615 Corregedoria Geral e um membro da Controladoria Geral do Cofen. Sr. Manoel Carlos Neri da  
1616 Silva deseja um bom retorno a todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às  
1617 1h54min., e eu, Dr. Lauro César de Moraes Primeiro-Secretário, auxiliado pelo Dr. Antônio  
1618 Marcos Freire Gomes, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha  
1619 de Almeida, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos  
1620 os presentes.

1621

1622

1623 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente

1624

1625

1626 Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente

1627

1628

1629 Sr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário

1630

1631

1632 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário

1633

1634



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

- 1635 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**  
1636  
1637  
1638 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**  
1639  
1640  
1641 **Sr. Gilvan Brolini**  
1642  
1643  
1644 **Sr. Luciano da Silva**  
1645  
1646  
1647 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida**  
1648  
1649  
1650 **Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva**  
1651  
1652  
1653 **Sr. José Adailton Cruz Pereira**  
1654  
1655  
1656 **Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**  
1657  
1658  
1659 **Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**  
1660  
1661  
1662 **Sr. Ronaldo Miguel Beserra**  
1663  
1664 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**  
1665 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**  
1666  
1667 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**  
1668 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**  
1669  
1670 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**  
1671 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**  
1672  
1673 **Sr. Wilton José Patrício**  
1674